



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CONTRATO N. 01/2017 – CJF

PROCESSO N. CJF-ADM-2016/00237

PREGÃO ELETRÔNICO N. 29/2016

DADOS DA EMPRESA
CONTRATADA: MULTI SEGURANÇA ELETRÔNICA E PATRIMONIAL LTDA – EPP
CNPJ/MF: 00.741.759/0001-25
ENDEREÇO: SBS, Quadra 02, Bloco E, n. 12, Sala 105, Asa Sul, Brasília – DF
TELEFONE: (61) 3035-3300
E-MAIL: assistentecomercial@grupomulti.com/ tesouraria@grupomulti.com
SIGNATÁRIO CONTRATADA: GESSILENE FEITOSA CABRAL – REPRESENTANTE LEGAL
SIGNATÁRIO CJF: EVA MARIA FERREIRA BARROS - DIRETORA - GERAL

DADOS DO CONTRATO
OBJETO: prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, assistência e suporte técnico <i>on-site</i> para os sistemas de segurança abrangendo o gerenciamento de acesso de funcionários, terceiros e visitantes, e de monitoramento de imagens (CFTV IP), instalados no Edifício Sede do CJF
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 5.450/2005, Decreto n. 7.892/2013, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar n. 123/2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538/2015, Lei n. 8.666/1993 e alterações, Decreto 7.174/2010 e ainda a Lei n. 12.846/2013, em conformidade com as informações constantes no Processo n.CJF-ADM-2016/00237
VIGÊNCIA: 09/01/2017 a 08/01/2018
VALOR: R\$ 118.999,92
UNIDADE FISCALIZADORA: SUSED



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CONTRATO N. 01/2017 - CJF

Contrato firmado entre o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a empresa **MULTI SEGURANÇA ELETRÔNICA E PATRIMONIAL LTDA - EPP**, para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, assistência e suporte técnico *on-site* para os sistemas de segurança, e de monitoramento de imagens (CFTV IP),

CONTRATANTE: **UNIÃO** por intermédio do **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF**, Órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no SCES Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, neste ato representado por sua Diretora-Geral, a Senhora **EVA MARIA FERREIRA BARROS**, brasileira, inscrita no CPF/MF n. 188.490.083-68, portadora da Carteira de Identidade n. 666.351-SSP/DF, residente e domiciliada em Brasília - DF.

CONTRATADA: **MULTI SEGURANÇA ELETRÔNICA E PATRIMONIAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF n. 00.741.759/0001-25, com sede no SBS, Quadra 02, Bloco E, n. 12, Sala 105, Asa Sul, Brasília - DF, neste ato representada por sua Representante Legal, a Senhora **GESSILENE FEITOSA CABRAL**, brasileira, inscrita no CPF/MF n. 386.458.741-72 e portador da Carteira de Identidade n. 1.049.209 SSP-DF, residente e domiciliado em Brasília - DF.

As partes celebram o presente **CONTRATO** com fundamento na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e ainda a Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, em conformidade com as informações constantes no Processo n. CJF-ADM-2016/237, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do Contrato consiste na prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, assistência e suporte técnico *on-site* para os sistemas de segurança abrangendo o gerenciamento de acesso de funcionários, terceiros e visitantes, e de monitoramento de imagens (CFTV IP), instalados no Edifício Sede do **CONTRATANTE** em



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Brasília, conforme especificado no termo de referência anexo deste Contrato, na proposta comercial e tudo que consta do Pregão Eletrônico n. 29/2016, que ficam fazendo parte do presente Contrato, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento de todas as disposições constantes do termo de referência e, ainda, a:

a) Efetuar os serviços de manutenção preventiva, uma vez por mês, após solicitação pelo CONTRATANTE, processando, na mesma ocasião, se necessário, inspeção, regulagem, ajustes e pequenos reparos no local, de acordo com a necessidade técnica, de todas as partes do equipamento, a fim de proporcionar ao mesmo um funcionamento eficiente, seguro e econômico;

b) Realizar quaisquer tipos de manutenção preventiva e/ou corretiva, bem como as substituições necessárias, após a disponibilidade de peças pela CONTRATANTE, de acordo com diagnóstico apresentado em laudo técnico;

c) Atender o chamado técnico no prazo máximo de 4 (quatro) horas, a contar da solicitação, que poderá ser realizado remotamente por chat, telefone, ou através de visita in-loco. A abertura de um chamado técnico deverá ser realizada por telefone ou através de ferramenta para abertura de chamado fornecida pela CONTRATADA;

d) Concluir o serviço de manutenção corretiva no prazo de 72 (setenta e duas) horas para o serviço de manutenção corretiva, ambos contados a partir do chamado técnico;

e) Solicitar, caso necessário, a prorrogação do prazo para manutenção corretiva, em virtude do grau de dificuldade comprovado do defeito apresentado pelo equipamento, ou pela aquisição da peça ou componentes a serem substituídos;

f) Rever, nos primeiros quinze dias do Contrato, com os usuários dos equipamentos e do *software*, as rotinas de procedimentos, visando ao melhor aproveitamento dos recursos e opções disponibilizados pelo sistema, inclusive, a atualização do *software*, se necessária e disponibilizada pelo fabricante;

g) Manter, no seu estabelecimento, serviço de prontidão para atender com presteza, a qualquer chamado sobre o funcionamento deficiente ou paralisação dos equipamentos;

h) Utilizar pessoal técnico qualificado para o suporte e a manutenção dos equipamentos;

i) Executar os serviços segundo as normas gerais de manutenção recomendadas pelos fabricantes, ficando responsável por qualquer dano causado aos equipamentos em decorrência de manutenção inadequada;

j) Manter o seu pessoal, quando nas dependências do CONTRATANTE, devidamente uniformizado (camisa, calça e sapato), identificado por crachá;

k) Atender às normas disciplinadoras e demais regulamentos em vigor nas dependências do CONTRATANTE;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

l) Atender as solicitações para prestação da manutenção preventiva e corretiva, sempre que ocorrer qualquer pane no (s) equipamento (s) ou software;

m) Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

n) Encaminhar as solicitações e alterações no software solicitadas pelo CONTRATANTE ao fabricante, para análise da viabilidade, custo e prazo para entrega;

o) Disponibilizar equipe de assistência técnica e linha telefônica, obrigatoriamente, no Distrito Federal, para assistência técnica, cobertura de chamadas de manutenção ou reparos referentes aos equipamentos e software;

p) Definir, na data da contratação, as suas equipes de trabalho e integrantes, relacionando-os nominalmente com suas respectivas responsabilidades e informando currículo e telefone para contato, integrando nessa equipe, pelo menos, um co-gestor e um técnico. O co-gestor será responsável designado pela CONTRATADA para acompanhar e responder pelos serviços prestados nas dependências do CONTRATANTE. O CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer momento, substituição de membros das equipes que considerar inadequados ao serviço;

q) Submeter à aprovação do CONTRATANTE qualquer alteração no corpo técnico, ou gerencial da CONTRATADA, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, não podendo afetar o cronograma, nem tampouco, a qualidade dos serviços contratados;

r) Disponibilizar na data da assinatura do Contrato, um Gestor e equipe técnica de apoio, sendo o Gestor o responsável para acompanhar os serviços de manutenção, bem como atestar sua qualidade, devendo prestar à equipe todos os esclarecimentos necessários ao bom entendimento da manutenção a ser desenvolvida na solução implantada;

s) Ministrará, anualmente, treinamento, sem ônus adicional, para 15 (quinze) pessoas que operam os sistemas de controle de acesso e CFTV, após agendamento prévio pelo CONTRATANTE, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas;

t) Deverá manter em seu poder e apresentar ao CONTRATANTE, a cada versão de aplicativo entregue, cópia de relatório com o histórico do ambiente necessário à sua produção e execução (estrutura de banco de dados e documentação, dentre outros);

u) Adotar procedimentos para restaurar o ambiente (sistemas e dados) anterior à implantação, no caso da versão implantada apresentar anomalias;

v) Dispor de suporte técnico por *HELP DESK ON LINE*, via linha local de telefone, ou 0800, website (*CHAT*) e conta de correio eletrônico, durante a vigência do Contrato, para atender a quantas chamadas forem necessárias, permitindo um pronto atendimento e a resolução do problema ocorrido. Caso não seja resolvida a questão, o chamado deverá ser atendido com a presença de técnicos, no local, em até 4 (quatro) horas;

w) Permitir abertura e controle de chamados técnicos do software via WEB e área reservada, através de seu website. O controle dos chamados e *CHAT* deverão estar funcionando na data de assinatura deste Contrato;

x) Responsabilizar-se:



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

p.1) pelo cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência;

p.2) pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, ou preposto, durante a execução dos serviços estipulados neste termo, indenizando os danos motivados;

p.4) pelos serviços, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao CONTRATANTE e a terceiros, não excluindo, ou reduzindo essa responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

y) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os Parágrafos Primeiro e Segundo, do artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência e, ainda, a:

a) Permitir o acesso dos técnicos credenciados da CONTRATADA às instalações, onde se encontrarem os equipamentos, para a prestação dos serviços de manutenção, que ficarão sujeitos às normas internas de segurança do CONTRATANTE, notadamente, aquelas referentes à identificação, trânsito e permanência nas dependências;

b) Disponibilizar o equipamento quando da realização da manutenção preventiva e corretiva;

c) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços, bem como providenciar as recomendações da CONTRATADA, concernentes às condições de uso correto de equipamento;

d) Manter o equipamento em adequadas condições de trabalho (limpeza, ambiente, umidade, etc.);

e) Permitir somente técnicos da CONTRATADA para realizar qualquer manutenção ou conserto do equipamento

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação aos serviços objeto deste Contrato.

g) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

h) Responsabilizar-se pelo bom funcionamento das instalações de seus recursos de hardware, bem como instalação elétrica, aterramento, sistema de proteção de energia (no-break), cabeamento de interligação entre equipamentos, ausência de “vírus de computador”, cópia não autorizada de outro software, cabeamento de interligação entre equipamentos e rede dos microcomputadores, quando existir, e do banco de dados;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

i) Realizar *backup* (cópias de segurança); responsabilizando-se pelos resultados obtidos com o software e serviços contratados, independentemente do processamento do software contratado;

j) Manter operadores com conhecimentos suficientes para a operação dos equipamentos e softwares, bem como fornecer equipamentos e instalações apropriados;

k) Manter os softwares complementares de banco de dados e sistemas operacionais em perfeitas condições para utilização pelo software, além de atualizar seus equipamentos, sempre que necessário e recomendado pela CONTRATADA para o bom funcionamento do sistema, em função de suas atualizações tecnológicas;

l) Comunicar à CONTRATADA, preferencialmente, através de telefone, e registrar, ainda, sua solicitação por email, a (s) dúvida (s), pendência (s), ou problema (s) relativo (s) ao sistema implantado, somente por meio das pessoas que tenham recebido treinamento para utilização e manuseio do mesmo;

m) Interromper, imediatamente, o uso de qualquer equipamento que apresentar irregularidade em seu funcionamento, comunicando, logo em seguida, tal fato à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

4.1. A execução dos serviços será prestada em estrita observância ao item 5 do termo de referência Anexo I deste Contrato.

4.2. Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira, no horário de 8 às 18 horas, exceto nos feriados nacionais e do Distrito Federal.

4.3. Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos tais como limpeza, calibração, ajustes e revisões, que visem a evitar a ocorrência de quebras, defeitos e falhas dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso, com segurança, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

4.4. As manutenções preventivas deverão ser realizadas mensalmente, seguindo as rotinas e orientações contidas nos manuais técnicos do fabricante dos equipamentos.

4.5. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a eliminar defeitos decorrentes do uso normal dos equipamentos, recolocando o equipamento defeituoso em perfeitas condições de uso, compreendendo a aplicação das peças e componentes, fornecidas pelo CONTRATANTE, ajuste e reparos, testes de calibração, de acordo com manuais e normas técnicas específicas e limpeza na parte interna dos equipamentos.

4.6. A CONTRATADA deverá concluir os serviços da manutenção corretiva no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do chamado técnico.

4.6.1. A CONTRATADA poderá pedir a prorrogação do prazo para manutenção corretiva, em virtude do grau de dificuldade comprovado do defeito apresentado pelo equipamento, ou devido à indisponibilidade de peças ou componentes a serem substituídos.

4.8. A manutenção corretiva será realizada no equipamento que apresentar defeito, mediante abertura de chamado por parte do CONTRATANTE, com a finalidade de



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

recolocá-los em perfeitas condições de uso, em conformidade com o estabelecido em Contrato e pelos manuais e normas técnicas específicas.

4.9. O chamado técnico efetuado com a finalidade de correção de defeito do equipamento deverá ser atendido em até 4 (quatro) horas, a contar da solicitação, podendo esse atendimento ser realizado remotamente, por chat, telefone, ou através de visita in-loco. A abertura de um chamado técnico deverá ser realizada por telefone, ou através de ferramenta para abertura de chamado fornecida pela CONTRATADA.

4.10. A manutenção do equipamento fornecido deverá ser realizada no local de uso do equipamento, durante todo o prazo de vigência contratual.

4.11. Ao final da manutenção, a CONTRATADA deverá apresentar relatório, ou ordem de serviço (OS) referente ao serviço prestado.

4.12. Em caso de necessidade de reposição de peças ou componentes, de origem nacional ou estrangeira, a CONTRATADA deverá providenciar, proposta de fornecimento, com especificação completa e de acordo com os manuais dos equipamentos.

4.12.1. O orçamento apresentado pela CONTRATADA, para possível autorização de substituição das peças ou componentes, será avaliado pelo Gestor do Contrato e, após verificação da compatibilidade com os valores praticados no mercado, será autorizado.

4.12.2. As peças ou componentes substituídos deverão ser entregues ao Gestor do Contrato ou a outro servidor indicado, no prazo estipulado na proposta da CONTRATADA.

4.12.3. Somente em casos excepcionais, tecnicamente justificados e a critério do Gestor do Contrato, será admitido o forjamento, o usinamento ou a reforma de peças ou componentes a serem aplicados nos equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de janeiro de 2017.

5.2. Findo o prazo acima e por expressa vontade das partes o Contrato poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, condicionando-o a duração máxima de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR

6.1. O preço que o CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA pelos serviços de manutenção, nos termos do presente Contrato, está discriminado no Anexo III – Planilha de Preços deste Contrato.

6.2. O valor estimado total do presente Contrato é de R\$ 118.999,92 (cento e dezoito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), sendo R\$ 88.999,92 (oitenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) para os serviços de manutenção e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para peças.

6.3. Nos valores estabelecidos nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor, incidentes, direta ou



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

indiretamente, bem como despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS FINANCEIROS

7.1. As despesas com o presente Contrato serão atendidas com os recursos consignados no Orçamento Geral da União, no exercício de 2017, e suplementações a ele incorporadas, no PTRES 096903, e N.D.: 33.90.30, N.D.: 33.90.39, e a nota de empenho será emitida tão logo seja liberado o respectivo crédito orçamentário para o exercício de 2017.

7.2. Observada as limitações constantes do §1º do art. 65 da Lei n. 8.666/1993, poderá o CONTRATANTE promover alterações no objeto do presente Contrato.

7.3. As despesas relativas aos exercícios seguintes serão atendidas com os recursos a ele destinados.

CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1. O CONTRATANTE designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

8.2. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

8.3. Caberá ao Gestor:

- a) Zelar para que o objeto da contratação seja executado conforme o ajustado;
- b) Anotar, em documento próprio, as ocorrências;
- c) Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- d) Verificar a necessidade de aplicação das sanções administrativas; e,
- e) Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapassem o seu nível de competência.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O recebimento dos serviços contratados se dará nos termos do art. 73, da Lei n. 8.666/1993, na forma seguinte:

a) **provisório**, pelo Gestor do Contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento dos serviços, para fins de verificação se o mesmo foi prestado de acordo como o indicado na proposta e no termo contratual;

b) **definitivo**, pelo Gestor do Contrato, mediante Recebimento e Atesto da Nota Fiscal, no prazo máximo de dois dias, contados do recebimento provisório, observando-se o disposto no art. 69, da Lei n. 8.666/1993;

c) o aceite/aprovação do serviço pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade, qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva serão realizados mensalmente e efetuado por ordem bancária, até o 10º dia útil, após o atesto firmado pela fiscalização e recebimento da correspondente nota fiscal/fatura, considerando-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária, por meio de crédito em nome da CONTRATADA, no banco indicado.

10.1.1. O pagamento referente ao fornecimento de peças somente será realizado à CONTRATADA, mediante autorização formal do gestor do Contrato e ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega da Nota Fiscal na Seção de Protocolo e Expedição do CONTRATANTE.

10.1.2. As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas à Seção de Protocolo e Expedição do CONTRATANTE para o *e-mail*: protocolo@cjf.jus.br, e entregues até o quinto dia útil subsequente à prestação dos serviços.

10.2. Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º do art. 5º da Lei n. 8.666/1993, parágrafo esse acrescido pela Lei n. 9.648/1998, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis

10.3. O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal/fatura, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.

10.4. O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.

10.5. Encerrada a interrupção de que trata o parágrafo anterior, fica assegurado ao CONTRATANTE o prazo estipulado no caput desta cláusula para efetivação do pagamento, contado a partir da cientificação da regularização, sem a cobrança de encargos por parte da CONTRATADA.

10.6. Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a licitante vencedora ficará responsável por comunicar a este CJF qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.

10.7. A documentação mencionada no item 10.6, imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a nota fiscal/fatura.

10.8. O CONTRATANTE, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a CONTRATADA comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

10.9. Em caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor faturado será atualizado monetariamente pelo percentual *pro rata temporis* do Índice Geral de Preços de Mercado –



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

IGPM conhecido quando do faturamento, compreendido entre a data limite estipulado para pagamento e aquela em que se der o efetivo pagamento.

10.10. Nos termos do § 9º acima serão corrigidos os valores devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1. A CONTRATADA obriga-se a garantir os serviços prestados, bem como as peças substituídas pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias ou, no caso de peças com garantia de fábrica, com a periodicidade determinada pelo fabricante, contados da data do recebimento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. Em caso de prorrogação do Contrato será adotada, para fins de reajuste, a variação do IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou qualquer outro índice oficial que venha a ser acordado entre as partes, considerando-se os 12 (doze) últimos índices, referentes aos meses imediatamente anteriores àquele em que o reajuste seja devido, contados da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:

13.2. **Advertência:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

13.3. **Multa Moratória** – nas seguintes ocorrências:

- a) de 0,03% (três centésimos por cento) por hora de atraso, calculada sobre o valor contratado na hipótese de atraso injustificado no cumprimento do objeto;
- b) de 0,10% (dez centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor contratado na hipótese de atraso injustificado na prestação dos serviços;
- c) de 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor contratado na hipótese de atraso injustificado no cumprimento dos demais prazos estipulados.

13.4. **Multa Compensatória** – nas seguintes ocorrências:

- a) de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação quando superado o prazo de 15 (quinze) dias estabelecido nas alíneas “a” ou “b” do §2º desta cláusula;

13.5. **Suspensão Temporária** – suspender temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, conforme Acórdão 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

13.6. **Suspensão Temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato.

13.7. **Declaração de Inidoneidade** – ser declarada inidônea, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

13.8. As multas previstas nos itens 13.3 e 13.4 poderão cumular-se entre si, bem como com as penalidades dos itens 13.2, 13.5 a 13.7.

13.9. Nos termos do §3º do art. 86 e do §1º do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ser recolhida ao Tesouro por GRU (Guia de Recolhimento da União) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

13.10. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

13.11. Decidida pela Administração a aplicação de sanção, fica assegurado à interessada o uso dos recursos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a juízo do CONTRATANTE, com base nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/1993, especialmente quando esta entender que a CONTRATADA não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas neste instrumento, independentemente da aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. De conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993, o presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas pelo presente instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, enquanto tais motivos perdurarem.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei n. 8.666/1993, bem como dos princípios de direito público.

16.3. É defeso à CONTRATADA utilizar-se deste Contrato para caucionar qualquer dívida ou títulos por ela emitidos, seja qual for a natureza dos mesmos.

16.4. A CONTRATADA assumirá, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas a cumprir com as obrigações oriundas do presente Contrato, ficando certo, desde já, que o CONTRATANTE não será responsável solidário pelas mesmas.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

16.5. Na contagem dos prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei n. 8.666/1993.

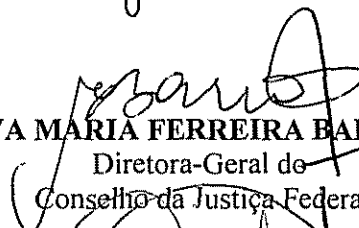
16.6. A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros de qualquer espécie que dependam de registro da data de entrega e protocolo, para contagem de prazo e demais efeitos legais, deverá ser entregue no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III Polo 8 Lote 9, Brasília/DF, CEP 70.200-003, na Seção de Protocolo e Expedição – SEPEXP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro Juízo Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor, um dos quais destinado à CONTRATADA, e que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes contratantes.

Brasília-DF, 02 de janeiro de 2016


EVA MARIA FERREIRA BARROS
Diretora-Geral de
Conselho da Justiça Federal


GESSILENE FEITOSA CABRAL
Representante Legal da empresa
Multi Segurança Eletrônica e Patrimonial Ltda



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO I AO CONTRATO N. 01/2017 - CJF
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 Contratação de empresa para a prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, assistência e suporte técnico *on-site* para os sistemas de segurança abrangendo o gerenciamento de acesso de funcionários, terceiros e visitantes, e de monitoramento de imagens (CFTV IP), instalados no Edifício Sede do Conselho da Justiça Federal em Brasília.

2 - JUSTIFICATIVAS

2.1 A contratação pretendida se justifica pela necessidade em se manter em perfeito estado de funcionamento a estrutura de segurança eletrônica, composta por equipamentos e software para o controle de acesso e gestão de imagens (CFTV IP) de pessoas e veículos definindo os critérios básicos mínimos para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, atualização de software e suporte técnico *on-site* para o atendimento da solução instalada.

2.2 Para tanto, o CONTRATANTE, buscando a continuidade do sistema implantado, que visa controlar e detectar a movimentação e o acesso de pessoas e visitantes, dentro de suas instalações, realizará a contratação de empresa prestadora de serviços especializados, apta a realizar a manutenção preventiva e corretiva da solução instalada, para a garantia de funcionamento e aprimoramento do sistema, tanto no que se refere à segurança das pessoas como a das instalações.

2.3 A contratação pretendida deverá ser efetuada em lote único visando preservar o caráter sigiloso das informações e manter o funcionamento integrado dos sistemas de controle de acesso e CFTV. Os funcionários da futura contratada terão acesso a imagens do CFTV e dados cadastrais de servidores, terceirizados e visitantes, daí a importância de termos um único contrato com um número restrito de técnicos autorizados a acessar a sala de controle.

3 - VISTORIA

3.1 A licitante, caso julgue conveniente para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, poderá realizar vistoria nas instalações do CJF para ter o exato conhecimento do objeto a ser contratado.

3.2 A vistoria deverá ser realizada em dias úteis, no horário das 14 às 18 horas, até *um* dia útil antes da abertura da licitação, no endereço sede do CJF, situado no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília/DF, CEP 70.200-003. O agendamento da vistoria deverá ser feito pelo telefone (61) 3022-7594, no mesmo horário.

4 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA

4.1 Apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado, ou estar realizando, em instalações do mesmo porte, serviço pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta certame, de forma satisfatória. O atestado deverá estar devidamente registrado e averbado na entidade profissional competente (CREA) do Distrito Federal, nos termos do art. 30, § 1º, inc. I da Lei 8.666/93;

4.1.1 No que diz respeito ao Sistema de CFTV IP, a empresa licitante deverá apresentar atestado contendo sistema único e integrado, com no mínimo:

- a) 60 (sessenta) câmeras digitais de monitoramento (IP);
- b) 1 (um) servidor de aplicação com o software de gerenciamento Digifort, versão Enterprise;
- c) 1 (um) equipamento para armazenamento de imagens do tipo Storage;
- d) 5 (cinco) switches 10/1000 com alimentação PoE para alimentação das câmeras;
- e) 1 (um) joystick para gerenciamento de câmeras PTZ;

4.1.2 No tocante ao Sistema de Controle de Acesso, a empresa deverá apresentar atestado contendo sistema único e integrado, com, no mínimo:



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- a) (sete) catracas, sendo 2 (duas) do modelo para portadores de necessidades especiais (PNE);
 - b) 20 (vinte) controladoras;
 - c) 2 (duas) cancelas;
 - d) 06 (seis) fechaduras eletromagnéticas;
 - e) 1 (um) computador como estação central para gerenciamento do acesso com o software Winspector Prime Ultra, versão 4.6.0.208, do fabricante Trilobit Comércio Montagem e Fabricação de Placas Eletrônicas Ltda
- 4.1.3 Discriminação da solução implantada, em nível de detalhes que permita a perfeita identificação dos serviços realizados de manutenção preventiva e corretiva;
- 4.1.4 Dados que permitam estabelecer contato com a empresa atestadora, se necessário, para verificação de funcionalidades da solução ofertada, desempenho e confiabilidade da prestadora de serviços;
- 4.1.5 Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante, ou por revenda ou distribuidor da licitante;
- 4.1.6 O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado e deverá conter:
- a) Razão Social, CNPJ e endereço completo da empresa emitente;
 - b) Razão Social da CONTRATADA;
 - c) Número e vigência do contrato, se for o caso;
 - d) Objeto do contrato;
 - e) Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de cronogramas pactuados;
 - f) Local e data de emissão;
 - g) Identificação do responsável pela emissão do atestado, cargo, contato (telefone e correio eletrônico);
 - h) Assinatura do responsável pela emissão do atestado;
 - i) Devem ser originais ou autenticados, se cópias, e legíveis.
- 4.1.7 No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da contratada. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela contratada, ou que tenham, pelo menos, uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da contratada;
- 4.2 Além do(s) atestado(s), as empresas licitantes deverão apresentar, ainda, para qualificação no processo:
- 4.2.1 Prova de regularidade da empresa perante o CREA com jurisdição no Distrito Federal. A prova de regularidade dar-se-á através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA em vigor na data da entrega das propostas. Em se tratando de empresa licitante de outro estado, a certidão deverá ter visto do CREA do Distrito Federal, de acordo com o Art. 69 da Lei nº 5.194 de 24/12/66 e, a Resolução nº 413 de 27/06/97 do CONFEA;
- 4.2.2 Certidão de Acervo Técnico – (CAT) – emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, de solução similar, em nome do responsável técnico da empresa licitante, com formação em nível superior em engenharia elétrica ou eletrônica, integrante do seu quadro de pessoal permanente;
- a) A comprovação de vínculo empregatício do responsável técnico será feita mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato social, em se tratando de Diretor ou sócio, ou da carteira de trabalho e da última Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência – GFIP;
 - b) A Certidão de Acervo Técnico deverá ser da localidade da sede da empresa licitante, ou constar visto para desempenho da atividade profissional na localidade da sede;
- 4.2.3 Documentação que comprove pertencer ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, por meio de cartão CNPJ, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- 4.2.4 Declaração emitida pela empresa licitante, em sua proposta comercial, de possuir escritório, no Distrito Federal, com toda a estrutura necessária, inclusive com estoque de peças para substituição em equipamentos e



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

suporte técnico on-site. Também, deverá ser informado o endereço da empresa com os respectivos números de telefone, fax e cópia do alvará de funcionamento;

4.2.4.1 Caso a empresa licitante não possua representação no Distrito Federal, deverá montar escritório nesta localidade, antes do início da execução do objeto contratual, com estrutura capaz de prestar todo o apoio e manutenção necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas instalados. Não poderá ser transferida a responsabilidade da instalação e suporte técnico;

5 – VALOR DE REFERÊNCIA DE MERCADO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Conforme pesquisa de mercado, o valor médio estimado para a contratação importa em, aproximadamente, R\$ xx (xx) mensal, R\$ xx (xx) anual e R\$ xx (xx) para peças e componentes. Totalizando o valor de R\$ xx (xx).

6 – SERVIÇOS

6.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1.1. O acordo de nível de serviço da CONTRATADA (ANS ou SLA do inglês *Service Level Agreement*) deverá ser 8x5, ou seja, compreenderá atendimentos das 8 (oito) e 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais e do Distrito Federal;

6.1.2. Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos tais como limpeza, calibração, ajustes e revisões, que visem a evitar a ocorrência de quebras, defeitos e falhas dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso, com segurança, de acordo com os manuais e normas técnicas específicos;

6.1.3. As manutenções preventivas deverão ser realizadas mensalmente, conforme solicitado em OS, seguindo as rotinas e orientações contidas nos manuais técnicos do seguindo as rotinas e orientações contidas nos manuais técnicos do fabricante dos equipamentos;

6.1.3.1. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a eliminar defeitos decorrentes do uso normal dos equipamentos, recolocando o equipamento defeituoso em perfeitas condições de uso, compreendendo a aplicação das peças e componentes, fornecidas pela Contratante, ajuste e reparos, testes de calibração, de acordo com manuais e normas técnicas específicas e limpeza na parte interna dos equipamentos;

6.1.3.2. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para concluir os serviços da manutenção preventiva, contados a partir do início do atendimento;

6.1.3.3. A empresa poderá pedir a prorrogação do prazo para manutenção corretiva, em virtude do grau de dificuldade comprovado do defeito apresentado pelo equipamento, ou devido à indisponibilidade de peças ou componentes a serem substituídos;

6.1.4. A manutenção corretiva será realizada no equipamento que apresentar defeito, mediante abertura de chamado por parte do CONTRATANTE, com a finalidade de recolocá-los em perfeitas condições de uso, em conformidade com o estabelecido em Contrato e pelos manuais e normas técnicas específicos;

6.1.5. O chamado técnico efetuado com a finalidade de correção de defeito do equipamento deverá ser atendido em até 4 (quatro) horas, a contar da solicitação, podendo esse atendimento ser realizado por, telefone, e-mail ou através de ferramenta para abertura de chamado fornecida pela CONTRATADA;

6.1.6. A manutenção do equipamento fornecido deverá ser realizada no local de uso do equipamento, durante todo o prazo de vigência contratual;

6.1.7. Ao final da manutenção, a CONTRATADA deverá apresentar relatório, ou ordem de serviço (OS) referente ao serviço prestado;

6.1.8. Em caso de necessidade de reposição de peças ou componentes, de origem nacional ou estrangeira, à empresa contratada deverá providenciar, de imediato, proposta de fornecimento, com especificação completa e de acordo com os manuais dos equipamentos.

6.1.9. O orçamento apresentado pela Contratada, para possível autorização de substituição das peças ou componentes, será avaliado pelo Gestor do Contrato e, após verificação da compatibilidade com os valores praticados no mercado, será autorizado.

6.1.10. As peças ou componentes substituídos deverão ser entregues ao Gestor do Contrato ou a outro servidor indicado, no prazo estipulado na proposta da Contratada.

6.1.11. Somente em casos excepcionais, tecnicamente justificados e a critério do Gestor do Contrato, será admitido o forjamento, o usinamento ou a reforma de peças ou componentes a serem aplicados nos equipamentos.

6.1.12. Todos os serviços executados, e as peças que forem substituídas, deverão ter garantia de no mínimo *noventa* dias.

6.2. INFORMAÇÕES DO SISTEMA INSTALADO - ANEXO II



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA, além das responsabilidades resultantes da contratação, do cumprimento da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei nº 9.472/97, e demais disposições regulamentares pertinentes ao objeto a ser ofertado, obriga-se a:

7.1.1. Efetuar os serviços de manutenção preventiva, uma vez por mês, após solicitação pelo CONTRATANTE, processando, na mesma ocasião, se necessário, inspeção, regulagem, ajustes e pequenos reparos no local, de acordo com a necessidade técnica, de todas as partes do equipamento, a fim de proporcionar ao mesmo um funcionamento eficiente, seguro e econômico;

7.1.2. Realizar quaisquer tipos de manutenção, seja ela preventiva e/ou corretiva, bem como as substituições necessárias, após a disponibilidade de peças pela Contratante, de acordo com o diagnóstico apresentado em laudo técnico;

7.1.3. Nos primeiros quinze dias de contrato, a CONTRATADA deverá rever com os usuários dos equipamentos e do software, as rotinas de procedimentos, visando ao melhor aproveitamento dos recursos e opções disponibilizados pelo sistema, inclusive, a atualização do software, se necessária e disponibilizada pela fabricante;

7.1.4. Manter, no seu estabelecimento, serviço de prontidão para atender com presteza, a qualquer chamado sobre o funcionamento deficiente ou paralisação dos equipamentos;

7.1.5. Utilizar pessoal técnico qualificado para o suporte e a manutenção dos equipamentos;

7.1.6. Executar os serviços segundo as normas gerais de manutenção recomendadas pelos fabricantes, ficando responsável por qualquer dano causado aos equipamentos em decorrência de manutenção inadequada;

7.1.7. Manter o seu pessoal, quando nas dependências do cliente, devidamente uniformizado (camisa, calça e sapato), identificado por crachá;

7.1.8. Atender às normas disciplinadoras e demais regulamentos em vigor nas dependências do cliente;

7.1.9. Atender as solicitações para prestação da manutenção preventiva e corretiva, sempre que ocorrer qualquer pane no(s) equipamento(s) ou software;

7.1.10. Manter, durante todo o período da prestação dos serviços, as condições da habilitação e qualificação acordadas no Contrato;

7.1.11. Quando o CONTRATANTE solicitar atualizações e alterações específicas no software, a CONTRATADA deverá encaminhar as solicitações ao fabricante para análise da viabilidade, custo e prazo para entrega;

7.1.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe de assistência técnica e linha telefônica, obrigatoriamente, no Distrito Federal, para assistência técnica, cobertura de chamadas de manutenção ou reparos referentes aos equipamentos e software;

7.1.13. A CONTRATADA, na data da contratação, deverá estar com a definição de suas equipes de trabalho e integrantes, relacionando-os nominalmente com suas respectivas responsabilidades e comprovando a certificação de cada membro nos softwares e equipamentos em questão. O CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer momento, substituição de membros das equipes que considerar inadequados ao projeto;

7.1.14. Qualquer alteração no corpo técnico, ou gerencial da CONTRATADA deverá ser submetida à aprovação pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, não podendo afetar o cronograma, nem tampouco, a qualidade dos serviços contratados;

7.1.15. O CONTRATANTE disponibilizará, na data da assinatura do contrato, um Gestor e equipe técnica de apoio, sendo o Gestor o responsável para acompanhar os serviços de manutenção, bem como atestar sua qualidade. A CONTRATADA deverá prestar a esta equipe todos os esclarecimentos necessários ao bom entendimento da manutenção a ser desenvolvida na solução implantada;

7.1.16. A CONTRATADA fornecerá treinamento anualmente, sem ônus adicional, para 15 (quinze) pessoas que operam os sistemas de controle de acesso e CFTV, após agendamento prévio pelo CONTRATANTE, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

7.1.17. A cada versão de aplicativo entregue, a Contratada deverá manter consigo e apresentar ao Contratante cópia de relatório com o histórico do ambiente necessário à sua produção e execução (estrutura de banco de dados e documentação, dentre outros);

7.1.18. A CONTRATADA deverá adotar procedimentos para restaurar o ambiente (sistemas e dados) anterior à implantação, no caso da versão implantada apresentar anomalias;

7.1.19. A CONTRATADA deverá dispor de suporte de suporte técnico por HELP DESK ON LINE, via linha local de telefone, ou 0800, website (CHAT) e conta de correio eletrônico, durante a vigência do contrato, para atender a quantas chamadas forem necessárias, permitindo um pronto atendimento e a resolução do problema ocorrido;

7.1.20. A CONTRATADA deverá permitir abertura e controle de chamados técnicos do software via WEB e área reservada, através de seu website. O controle dos chamados e CHAT deverão estar em pleno funcionamento na data de início do contrato;

7.1.21. Toda manutenção nos equipamentos deverá ser registrada em ordem de serviço (OS)

8- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE permitirá o acesso dos técnicos credenciados da CONTRATADA às instalações, onde se encontrarem os equipamentos, para a prestação dos serviços de manutenção, que ficarão sujeitos às normas internas de segurança do CONTRATANTE, notadamente, aquelas referentes à identificação, trânsito e permanência nas dependências;

8.2. Disponibilizar o equipamento quando da realização da manutenção preventiva e corretiva;

8.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços desejados, bem como providenciar as recomendações da CONTRATADA, concernentes às condições de uso correto de equipamento;

8.4. Manter o equipamento em adequadas condições de trabalho (limpeza, ambiente, umidade, etc.);

8.5. Permitir somente técnicos da CONTRATADA para realizar qualquer manutenção ou conserto do equipamento;

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto deste Termo;

8.7. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

8.7.1. Responsabilizar-se pelo bom funcionamento das instalações de seus recursos de hardware, bem como instalação elétrica, aterramento, sistema de proteção de energia (no-break), cabeamento de interligação entre equipamentos, ausência de "vírus de computador", cópia não autorizada de outro software, cabeamento de interligação entre equipamentos e rede dos microcomputadores, quando existir, e do banco de dados;

8.7.2. É de responsabilidade do CONTRATANTE a realização de *backup* (cópias de segurança); responsabilizando-se pelos resultados obtidos com o software e serviços contratados, independentemente do processamento do software contratado;

8.7.3. É de responsabilidade do CONTRATANTE manter operadores com conhecimentos suficientes para a operação dos equipamentos e softwares, bem como fornecer equipamentos e instalações apropriados.

8.7.4. Manter, ainda, os softwares complementares de banco de dados e sistemas operacionais em perfeitas condições para utilização pelo software, além de atualizar seus equipamentos, sempre que necessário e recomendado pela CONTRATADA para o bom funcionamento do sistema, em função de suas atualizações tecnológicas;

8.8. Comunicar à CONTRATADA, preferencialmente, através de telefone, e registrar, ainda, sua solicitação por email, a(s) dúvida(s), pendência(s), ou problema(s) relativo(s) ao sistema implantado, somente por meio das pessoas que tenham recebido treinamento para utilização e manuseio do mesmo;

8.9. Interromper, imediatamente, o uso de qualquer equipamento que apresentar irregularidade em seu funcionamento, comunicando, logo em seguida, tal fato à CONTRATADA.

9- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado por ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo. A correspondente Nota Fiscal deverá ser entregue na Seção de Protocolo e Expedição do CJF.

9.1.1. O pagamento referente ao fornecimento de peças somente será realizado à CONTRATADA mediante autorização formal do gestor do contrato e ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega da Nota Fiscal na Seção de Protocolo e Expedição do CONTRATANTE.

9.2 Caso a licitante goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração,



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a licitante vencedora ficará responsável por comunicar ao CJF qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do Contrato.

10 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato a ser firmado será o servidor designado pela Administração, que atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 ATRIBUIÇÕES:

- a) zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado;
- b) anotar, em documento próprio, as ocorrências;
- c) determinar a correção de faltas ou defeitos;
- d) verificar a necessidade de aplicação das sanções administrativas; e,
- e) encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapassem o seu nível de competência.

11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O atraso injustificado no cumprimento do objeto, sujeitará a CONTRATADA à multa horária de 0,03% (três centésimos por cento), sobre o valor contratado, a título de multa de mora;

11.2. O atraso injustificado no cumprimento do objeto, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,10% (dez centésimos por cento), sobre o valor contratado, a título de multa de mora;

11.3. O atraso injustificado no cumprimento dos demais prazos estipulados, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,03% (três centésimos por centos), sobre o valor contratado, a título de multa de mora;

11.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida;**
- c) **Suspensão temporária;**
- d) **Declaração de inidoneidade;**
- e) Impedimento de Licitar, nos termos do art 7º da Lei n. 10520/2002.

11.5 A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO II AO CONTRATO N. 01/2017 - CJF

QUANTITATIVO DO SISTEMA DE CFTV

Descrição	Quantidade
Câmera IP fixa, Sony (SNC-EM600) mini dome, resolução HD 720p / 1.3 megapixel com tecnologia View-DR, compressão de vídeo JPEG/H.264, Day/Night e PoE.	10
Câmera IP fixa, PoE, Day/Night, colorida, com infravermelho com alcance até 25 metros, resolução de 1280x1024 TVL, compressão H.264 / MPEG-4, com detecção de movimento, áudio bidirecional, com caixa de proteção IP66, uso interno e externo.	61
Câmera IP móveis (tipo Speed Dome), Day/Night, colorida e preto & branco automático, auto iris, auto foco, resolução de 1280x1024 TVL, compressão H.264 / MPEG-4, zoom óptico de 36x, com detecção de movimento, áudio bidirecional, com caixa de proteção IP66, uso interno e externo. Incluso o suporte.	17
Switches 24 portas 3COM 10/100/1000 bases TBaseline 3CBLSF26PWRH, PoE com 15,4 watts por porta;	10
Rack fechado 24 U para instalação dos switches;	7
Software para Estação Central de Visualização, Monitoramento e Armazenamento para até 128 licenças de câmera;	1
Storage para armazenamento de imagens de 8 TB (Terabyte), QNAP com RAID 5;	1
Estação de operação para o sistema de CFTV, com telas de 22" e 52", ou maiores, respectivamente;	2
Joystick para controle do sistema de CFTV;	1

QUANTITATIVO DO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO

Descrição	Quantidade
Software para controle de acesso Winspector Prime Ultra para até 1.000.000 (um milhão) de usuários, com 8 licenças adicionais de uso para terminais de cadastramento de usuários;	1
Estação Central (servidor) para sistema de controle de acesso;	1
Concentrador de Acesso TCP/IP, que suporte o controle de até 32 portas;	4
Controlador de Porta/Catraca (até 2 leitoras), TCP/IP, com fonte de alimentação e caixa de montagem;	37
Leitor de proximidade longo alcance para veículos;	8
Leitor de proximidade para portas e catracas;	64
Catraca do tipo balcão, com urna, com braço-que-cai em caso de pânico;	14
Cancela automática para veículos, com sensor infravermelho contra esmagamento de carros.	4
Fechadura eletromagnética de 600 Lbs;	13
Estação de cadastramento de visitantes/usuários	8



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO III AO CONTRATO N. 01/2017 – CJF

PLANILHA DE PREÇOS

Item	Descrição	Valor Mensal (A)	Valor Anual (B=A*12)
1	Manutenção do Sistema de CFTV	R\$ 3.707,33	R\$ 44.487,96
2	Manutenção do Sistema de Controle de Acesso	R\$ 3.709,33	R\$ 44.511,96
Valor total dos serviços mensal e anual			
3	Peças e componentes		R\$ 30.000,00
Valor total			R\$ 118.999,92



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

CNPJ / CPF: 00.741.759/0001-25 Validade do Cadastro: 04/10/2017
Razão Social / Nome: MULTI SEGURANCA ELETRONICA E PATRIMONIAL LTDA - EPP
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Domício Fiscal: 97012 - BRASÍLIA DF
Unidade Cadastradora: 110120 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO DA ABIN/GSI/PR
Atividade Econômica: 8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
Endereço: SAAN Quadra 01 Lote 1100 parte sala 02 - BRASÍLIA - DF
Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

II - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita	Validade:	01/11/2016	
FGTS	Validade:	28/10/2016	
INSS	Validade:	01/11/2016	
Trabalhista	Validade:	31/03/2017	http://www.tst.jus.br/certidao

V - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital	Validade:	21/11/2016
Receita Municipal	(Isento)	

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: 30/06/2017

Índices Calculados: SG = 18.21; LG = 3.36; LC = 3.36
Patrimônio Líquido: R\$ 0,00

Esta declaração é uma simples consulta não tem efeito legal.

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MULTI SEGURANCA ELETRONICA E PATRIMONIAL LTDA - EPP
CNPJ: 00.741.759/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

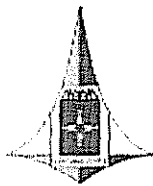
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:53:00 do dia 27/10/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/04/2017.

Código de controle da certidão: **9EF4.D311.B02D.6DC6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº : 401-01.623.269/2016
NOME : MULTI SEGURANCA ELETRONICA E PATRIMONIAL LTDA - EPP
ENDEREÇO : SBS QUADRA 02 BLOCO E N 12 SALA 206 SOBRELOJA PARTE V13
CIDADE : ASA SUL
CPF :
CNPJ : 00.741.759/0001-25
CF/DF : 0735481400106 - ATIVA
FINALIDADE : JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU .

HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP .

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5172/66 – CTN.

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

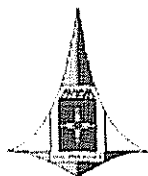
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 27 de Março de 2017.

Brasília, 27 de Dezembro de 2016.

Certidão emitida via internet às 18:53:25 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº : 304-01.242.669/2016
NOME : MULTI SEGURANCA ELETRONICA E PATRIMONIAL LTDA - EPP
ENDEREÇO : SBS QUADRA 02 BLOCO E N 12 SALA 206 SOBRELOJA PARTE V13
CIDADE : ASA SUL
CPF :
CNPJ : 00.741.759/0001-25
CF/DF : 0735481400106 - ATIVA
FINALIDADE : LICITACAO

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU .

HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP .

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5172/66 – CTN.

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 08 de Janeiro de 2017.

Brasília, 10 de Outubro de 2016.

Certidão emitida via internet às 10:03:37 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00741759/0001-25
Razão Social: MULTI SEGURANCA ELETRONICA E PATRIMONIAL LTDA EPP
Nome Fantasia: GRUPO MULTI
Endereço: ST SAAN QUADRA 3 NUMERO 200 / ZONA INDUSTRIAL / BRASILIA / DF / 70632-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/12/2016 a 12/01/2017

Certificação Número: 2016121401595349944859

Informação obtida em 27/12/2016, às 17:57:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MULTI SEGURANCA ELETRONICA E PATRIMONIAL LTDA - EPP
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.741.759/0001-25

Certidão nº: 82801717/2016

Expedição: 24/08/2016, às 10:36:15

Validade: 19/02/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MULTI SEGURANCA ELETRONICA E PATRIMONIAL LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.741.759/0001-25, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (01/12/2016 às 13:52) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 00.741.759/0001-25.

A inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade não significa a inexistência de condenações, uma vez que o cadastro está em fase de preenchimento.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5840.4736.35FA.C542



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 29/11/2016, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MULTI SEGURANCA ELETRONICA E PATRIMONIAL LTDA - EPP
00.741.759/0001-25

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 30/11/2016

Data da última atualização do banco de dados: 29/11/2016

Selo digital de segurança: **2016.CTD.JQPC.UI0V.VDVF.7PXN.0BAI**

*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***



SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO MERCANTIL - SINREM
SECRETARIA ESPECIAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA - SEMPE
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO - DREI
JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL - JCDF

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 1/2

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição

Nome Empresarial MULTI SEGURANÇA ELETRÔNICA E PATRIMONIAL LTDA EPP				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 53 2 0076752-0	CNPJ 00 741 759/0001-25	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 09/08/1995	Data de Início de Atividades 01/08/1995	
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) 71 17 RUA 07 LT 45 SIA, BRASÍLIA, DF, 71 200-219				
Atividade(s) Econômica(s) 8020-0/00 ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA 4321-5/00 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 8001-1/01 ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA 8111-7/00 SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS 9111-3/00 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS				
Objeto Social - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO; - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PROCESSAMENTO DE TELEFONIA, APOIO ADMINISTRATIVO, DE SEGURANÇA ELETRÔNICA COM O FORNECIMENTO, LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE CFTV E ALARMES MONITORADOS 24 HORAS COM DESLOCAMENTO DE VIATURA; - SERVIÇOS DE BRIGADISTA PARTICULAR (PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E A OUTROS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS); - SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS; - RASTREAMENTO VEICULAR.				
Capital: R\$ 400 000.00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) Capital Integralizado: R\$ 400 000.00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) EMPRESA PEQUENO PORTE	Prazo de Duração INDETERMINADO	
Sócio/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
GESSILENE FEITOSA CABRAL 365 458 741-72	500,00	SOCIO	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
ARLENE SANTANA DA SILVA 063 544.851-00	49.500,00	SOCIO	ADMINISTRADOR	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento			Situação	
Data: 05/07/2016	Número: 20160530016	REGISTRO ATIVO		
Ato: 223 - BALANÇO	Status			
Evento(s): 223 - BALANÇO				



SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO MERCANTIL - SINREM
SECRETARIA ESPECIAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA - SEMPE
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO - DREI
JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL - JCDF

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

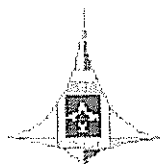
Página: 2/2

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial			
MULTI SEGURANÇA ELETRÔNICA E PATRIMONIAL LTDA EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
53 2 0076752-0	00 741 759/0001-25	09/08/1995	01/08/1995
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Observações:			

BRASÍLIA-DF, 18 de agosto de 2016

ERIKA P. DOS S. PAVELKONSKI
SECRETÁRIA-GERAL



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO
DISTRITO FEDERAL - DIF**

CF/DF	CPF/CNPJ
07.354.814/001-06	00.741.759/0001-25
Data da Concessão da Inscrição	
17/10/1995	

Denominação social			
MULTI SEGURANCA ELETRONICA E PATRIMONIAL LTDA - EPP			
Título do Estabelecimento - Nome Fantasia			
GRUPO MULTI			
Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte			
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
Qualificação do Contribuinte		FAC - Número do Protocolo	
ISS E ICMS		112-68881/14	
Regime de Tributação do ISS	Faixa do ISS	Data de enquadramento no ISS	
SIMPLES NACIONAL	XX	01/01/2008	
Regime de Tributação do ICMS	Faixa do ICMS	Data de enquadramento no ICMS	
SIMPLES NACIONAL	XX	01/01/2008	
Descrição Atividade Econômica do ISS	Código da Atividade - ISS	Data de Início de Atividade - ISS	
ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO	N8020-0/01-00	01/08/1995	
Descrição da Atividade Econômica do ICMS	Código da Atividade - ICMS	Data de Início de Atividade - ICMS	
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	G4751-2/01-00	24/01/2011	
Endereço			
SBS QUADRA 02 BLOCO E N 12 SALA 206 SOBRELOJA PARTE V13			
Bairro	Cidade	UF	CEP
ASA SUL	BRASILIA	DF	70.070-120
Situação Cadastral	Data		
ATIVA	27/12/2016		

Este documento foi emitido no dia 27/12/2016 às 18:21:22 na Internet pelo portal Agênci@Net e poderá ser reimpresso no endereço <http://www.fazenda.df.gov.br/agencianet/publica/LoginImprimirdif.asp>

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.741.759/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/08/1995
NOME EMPRESARIAL MULTI SEGURANCA ELETRONICA E PATRIMONIAL LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO MULTI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 95.11-6-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO Q SBS QUADRA 2	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO BLOCO E NO. 12 SALA 206 SLJ PARTE V13	
CEP 70.070-120	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (61) 3201-9899	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

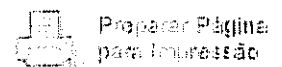
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 27/12/2016 às 18:18:18 (data e hora de Brasília).

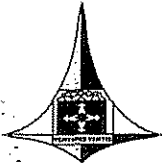
Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA
NÚCLEO DE CONTROLE DE ATIVIDADES ESPECIAIS
SAM, Bloco "B" Edifício CIOSP CEP:70620-000
Fones (61) 3441-8683 Fax (61) 3341-8830
Email:nucaessp@gmail.com

CERTIFICADO DE REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO Nº **036/2016**

DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA

Empresa (razão social)

MULTI SEGURANÇA ELETRÔNICA E PATRIMONIAL LTDA

Telefone

3963-3060

Endereço

SBS QD 02 BLOCO E Nº12 SALA 206 SOBRE LOJA PARTE V13-ASA
SUL- BRASILIA/DF

Região Administrativa
BRASÍLIA/DF

CNPJ

00.741.759/0001-25

Inscrição CF/DF

07.354.814/001-06

Responsável Legal

GESSILENE FEITOSA CABRAL

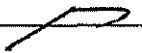
Carteira de Identidade

1.049.209 SSP/DF

CPF

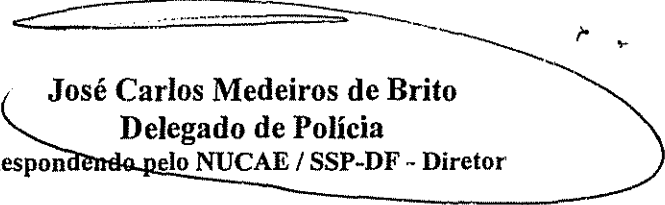
386.458.741-72

CERTIFICO que a pessoa jurídica acima individualizada encontra-se registrada neste Núcleo de Controle de Atividades Especiais NUCAE/SIOSP da Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 3.914, de 05 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 28.678, de 11 de janeiro de 2008 e normatizada pela Portaria nº 22, de 01 de abril de 2008, com validade de 01 (**um**) ano, a partir da data de emissão.

Certifico e dou fé, que o presente documento foi confeccionado e conferido por mim, Emanuel Messias,  mat. 110327-X, estando o mesmo dentro das normas legais.

Com base nas informações acima, de acordo.

Brasília/DF, 23 de setembro de 2016.


José Carlos Medeiros de Brito
Delegado de Polícia
Respondendo pelo NUCAE / SSP-DF - Diretor

Carimbo do órgão expedidor



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
Distrito Federal - Crea-DF

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO N.: 15238/2016-INT

Válida até: 31/03/2017

Razão social.: MULTI SEGURANCA ELETRONICA E PATRIMONIAL LTDA - EPP
Sede.....: SBS QD 02 BL E NUM 12 SALA 206 SOBRELOJA PARTE V13
ASA SUL
Cidade.....: BRASILIA UF: DF
Capital.....: R\$ 400.000,00 (capital da matriz)
Registro nr.: 4291 Data do registro...: 15/03/1996
CNPJ.....: 00.741.759/0001-25

OBJETIVOS SOCIAIS:

- Comercio varejista de maquinas e equipamentos eletricos e eletronicos de informatica e acessorios de instalacao;
- prestacao de servicos de locacao, montagem, operacao e manutencao de equipamentos eletricos e eletronicos de assistencia tecnica, processamento de telefonia, apoio administrativo, de seguranca eletronica com o fornecimento, locacao instalacao e manutencao preventiva e corretiva de sistemas de CFTV e alarmes monitorados 24 horas com deslocamento de viaturas;
- servicos de brigadista particular (prevencao e combate a incendio em instituicoes financeiras e a outros estabelecimentos publicos e/ou privados);
- servicos de portaria, limpeza e conservacao em estabelecimentos publicos e/ou privados;
- rastreamento veicular.

OBSERVACAO: REGISTRO CONCEDIDO PARA DESEMPENHO DAS ATIVIDADES CONSTANTES NO OBJETO SOCIAL E QUE SEJAM COMPATIVIEIS COM AS ATRIBUICOES DOS RESPONSAVEIS TECNICOS.

R E S P O N S Á V E I S T É C N I C O S

Nome.....: JAIRO AFONSO JUNIOR

Título(s):

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Carteira.....: 6543/D-DF

Data da Expedição : 04/08/1986

Data de início da resp. técnica: 02/09/2016

CPF: 320.691.116-B7

Atribuições...:

RES 218/73 ART 08

RES 218/73 ART 09

CERTIFICAMOS que a pessoa jurídica, acima citada se encontra registrada neste Conselho, nos termos da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido nos artigos 63, 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos, não se encontram em débito com o Crea-DF.

Continua...



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
Distrito Federal - Crea-DF

CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO N.: 15238/2016-INT

PAG:02

CERTIFICAMOS, mais, que esta Certidão não concede à firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos acima citados, dentro de suas respectivas atribuições.

VEDADA, por força do Código Penal e dos artigos 90 e 94 da Lei n. 8666/93, a apresentação de propostas ou a participação em licitação de obras/serviços que seja(m) promovido(s) e/ou participe(m):
8302 - 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANCA LTDA

OBS.: a) Os dados supra referem-se à situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data.

b) A presente Certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos nela contidos e desde que não represente a situação correta ou atualização do registro.

Certidão expedida gratuitamente, via Internet, com base na Portaria AD número 52 - Crea-DF, de 03 de março de 2008.

Emitida às 15:32:34 hs do dia 05/09/2016 (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: 00B5F55954

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Crea-DF na Internet, no endereço <http://www.creadf.org.br>, item Empresas -> Autenticidade de Certidão.

----- F I M -----



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

CERTIDÃO N. 4546/2016-INT - Válida até: 31/03/2017

Nome: **JAIRO AFONSO JUNIOR**
Título(s): **ENGENHEIRO ELETRICISTA**
Carteira: **6543/D-DF** Data da Expedição: **04/08/1986**
RNP: **0701255765** CPF: **320.691.116-87**
Instituição de ensino: **INST NAC DE TELECOMUNICACOES-SANTA RITA DO SAPUCAI**
Data diplomação: **01/01/1984**
Atribuições:
RES 218/73 ART 08
RES 218/73 ART 09

Certificamos que o profissional supra se encontra registrado no Crea-DF, nos termos da Lei Federal n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, ainda, em face do estabelecido no art. 63 da referida lei, que o profissional mencionado não se encontra em débito com este Conselho.

A presente certidão perderá sua validade caso o profissional acima tenha seu registro cancelado ou interrompido ou, ainda, haja alteração nos dados acima descritos.

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do profissional acima.

Certidão expedida gratuitamente, via internet, com base na Portaria AD número 52 - Crea-DF, de 03 de março de 2008.

Emitida às 14:47:04hs do dia 16/03/2016 (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: **0705F53224**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Crea-DF na internet, no endereço www.creadf.org.br, item Profissionais -> Consultas -> Consulta Autenticidade.



联合国
粮食及
农业组织

FOOD AND
AGRICULTURE
ORGANIZATION
OF THE
UNITED NATIONS

ORGANISATION
DES NATIONS
UNIES POUR
L'ALIMENTATION
ET L'AGRICULTURE

ORGANIZACION
DE LAS NACIONES
UNIDAS PARA
LA AGRICULTURA
Y LA ALIMENTACION

الأممية
والزراعة
للأمم
المتحدة

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO

Eixo Monumental, Via S-1
Campus do INMET – Setor Sudoeste/Acesso Rua G
70680-900 Brasília, DF, Brasil
Caixa Postal 00542 CEP 70359-970

Tel: 55-61-3038-2299
Fax: 55-61-3343-2543

E-Mail : fao-br@fao.org

Brasília, 23 de junho de 2009

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa SYNC MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA, estabelecida nesta capital, situada na 2ª avenida lote 1395B – Núcleo Bandeirante – Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.713.790/0001-88, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Eletricista Jairo Afonso Júnior, inscrito no CREA/DF sob o nº 6543/D, vem executando para a Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação – FAO, serviços especializados de instalação, manutenção preventiva e corretiva de sistemas de CFTV com 24 câmeras IP (circuito Fechado de TV), Controle de Acesso Biométrico IP e Sistema de Alarme Monitorado 24h.

Seguem especificações dos equipamentos:

- *Controle de acesso biométrico IP com 19 cartões, 1 servidor controlador e software;
- *Central de alarme com 19 sensores detector de presença – IVP;
- *Detectores de presença para teto 360° - 17 unidades acionamento de iluminação interna;
- *Caixas de proteção com suportes para câmeras IP externas 08 unidades;
- *Holofotes com detector de presença;
- *Câmeras IP com ajuste automático de foco 24 unidades;
- *Todos os equipamentos estão ligados na rede estabilizada 110V.

Declaramos ainda, que os serviços vem sendo prestados de maneira satisfatória, por pessoal qualificado com experiência em segurança eletrônica, sob contrato de periodicidade anual desde dezembro/2008, disponibilizando toda infraestrutura material adequada à perfeita execução dos serviços, sendo cumpridos todos os compromissos, nada havendo que desabone sua capacidade técnica.

ELIEZER C. F. DE SOUZA

FAO Brasil – IT Clerk

Eliezer Souza
Unidade de Operações TI
FAO Brasil

*VÁLIDO COMO ACERVO TÉCNICO APENAS QUANDO CHANCELADO PELO
CREA-DF E REGISTRADO NA CERTIFICAÇÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 092/09 EXPEDIDA EM 24/06/09
FL. Nº 04/104 VISTO: 2
SECRETARIA DA DIVISÃO DE ANÁLISE PROCESSUAL

AUTENTICAÇÃO - VERSO E ANVERSO



CREA-DF

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Q. 901 Lote 72, Fone (61) 3961-2800, FAX (61) 3321-1581 - CEP 70390-010
BRASÍLIA-DF
documentacao@creadf.org.br
www.creadf.org.br

Fls.: 01

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 0892/2009

CERTIFICO que, de conformidade com documentos arquivados neste CONSELHO, foi procedida ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, conforme abaixo discriminado:

ART Nº 006588/2009 ----- REGISTRADA EM 27/03/2009

OBJETO DO CONTRATO:

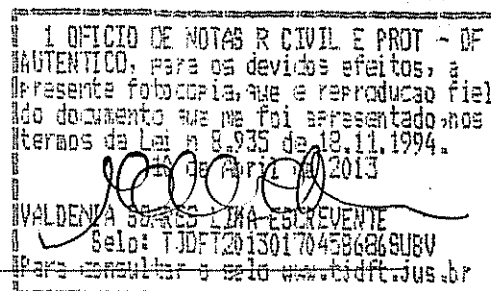
INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE CFTV COM 24 CÂMERAS IP (CIRCUITO FECHADO DE TV), CONTROLE DE ACESSO BIOMÉTRICO IP E SISTEMA DE ALARME MONITORADO 24H.

OBSERVAÇÕES DO ACERVO TÉCNICO:

A CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO FOI CONCEDIDA ADMINISTRATIVAMENTE, CONFORME PARECER DE 23/06/2009 DO DEPARTAMENTO TÉCNICO - DTE DE ACORDO COM O PROCESSO Nº 7804/2009. "CERTIDÃO VÁLIDA PARA OS SERVIÇOS EXECUTADOS ATÉ 23/06/2009".

PROFISSIONAL (IS) ANOTADO (S) COMO RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO (S) PELA OBRA/SERVIÇO:

a) Nome: JAIRO AFONSO JÚNIOR
Carteira Nº: DF-000000006543/D
Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA.
Atribuições: RES 218/73 ART 08, RES 218/73 ART 09.
Class. Ativ. Técnica: ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO
Responsável Técnico pela Obra/Serviço.



CONTRATANTE: ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO FAO

PROPRIETÁRIO: ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO - FAO

EMPRESA CONTRATADA: SYNC MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA

LOCAL DA OBRA/SERVIÇO: EIXO MONUMENTAL VI A 1 CAMPUS DO INMET BL 07 - BRASILIA-DF

DOCUMENTO APRESENTADO:

CONRADO MARTINS AURELIANO - MAT. 290
Chefe da Divisão de Execução - DIE

MARCELO RODRIGUES DAS ALMAS
Técnico Administrativo

(Continua em Fls.: 02)

Marcelo Rodrigues das Almas
Setor de Informações
Matricula 255/01



CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 0892/2009

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido pelo(a) CONTRATANTE, emitido em 23/06/2009, o qual é parte integrante da presente CERTIDÃO, contendo 1 folha(s).

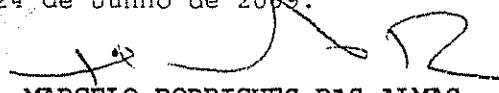
- 1) De acordo com a Resolução nº 317, de 31 de outubro de 1986, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA "considera-se Acervo Técnico do profissional toda a experiência por ele adquirida ao longo de sua vida profissional, compatível com as suas atribuições, desde que anotada a respectiva responsabilidade técnica nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia."
- 2) ESTA CERTIDÃO É, PORTANTO, UM DOCUMENTO DE PROPRIEDADE EXCLUSIVA DO PROFISSIONAL.
- 3) Ressaltamos que esta Certidão é válida somente para as atividades condizentes com as atribuições dos profissionais citados no documento de comprovação de execução dos serviços, que faz parte da presente Certidão.
- 4) Na ausência ou impedimento da Presidência do Crea-DF as certidões poderão ser assinadas pela Chefia do Departamento Técnico, por delegação de competência, conforme Portaria AD nº 13/2009.

CERTIFICO, ainda que a presente Certidão tem validade permanente, conforme Decisão Normativa Nº 15/85, de 02/01/85, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA.


CERTIFICO, mais, que o documento anexo, parte integrante desta Certidão, foi apresentado ao CREA-DF em cumprimento a Lei 8.666/93, não cabendo a este Conselho atestar a conclusão e realização dos serviços, sendo responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei Federal 5.194/66, Resoluções do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CONFEA e Instruções deste CREA/DF.

CERTIFICO, mais, que nos termos do artigo 3º da Resolução Nº 317/86 do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CONFEA, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais supracitadas.

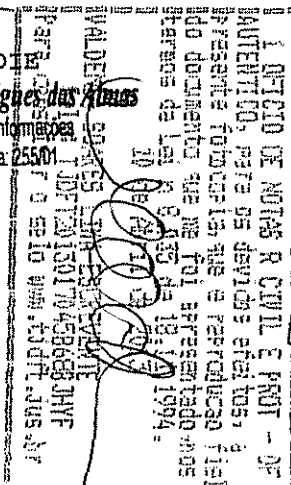
Brasília-DF, 24 de Junho de 2009.


MARCELO RODRIGUES DAS ALMAS
Técnico Administrativo
Matrícula nº 255

DE ACORDO:


CONRADO MARTINS AURELIANO
Chefe da Divisão de Execução - DIE
Matrícula nº 29
Marcelo Rodrigues das Almas
Setor de Informática
Matrícula: 25501

(Continua em Fls.: 03)



1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROT. - DF
AUTENTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A
presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que
foi apresentado. Dec. Lei nº 8.935 de 18.11.1994.

Brasília-DF
SELO DE SEGURANÇA
4 DEZ. 2009
Em (legitimada) verdade
EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO - Titular
Eunice Moreira de Araújo - Substituta
Márcia Girene Domingos Silva - Escrivante
Juliana Moreira de Souza Lima - Escrivante



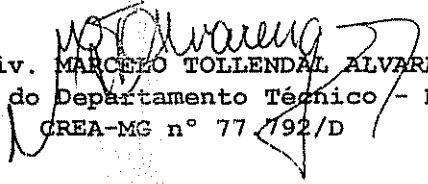
CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Distrito Federal

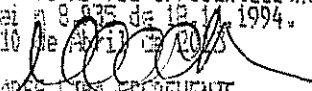
SGAS Q. 901 Lote 72, Fone (61) 3961-2800, FAX (61)
3321-1581 - CEP 70390-010
BRASÍLIA-DF
documentacao@creadf.org.br
www.creadf.org.br

Fls.: 03

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 0892/2009

VISTO:


Eng. Civ. MARCELO TOLLENDAL ALVARENGA
Chefe do Departamento Técnico - DTE
CREA-MG nº 77/192/D

1 OFÍCIO DE NOTAS R CIVIL E PROT - DF
AUTENTICO, para os devidos efeitos, a
presente fotocópia, que é reprodução fiel
do documento que me foi apresentado nos
termos da Lei nº 8.935 de 12.1.1994.
10 de Abril de 2009

IVALDÂNIA SOARES LIMA ESCRIVENTE
Sala: TJDFT2013017045868TVCT
Para consultar o selo www.tjdft.jus.br



BrasilTelecom

VÁLIDO COMO ACERVO TÉCNICO DE REDE E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PELO CREA/DF E FORMA PARTE DO PATRIMÔNIO DE ACERVO
TÉCNICO Nº 0269/2002 DATA 20/02/2002
FL. Nº: 41/09

Diretoria de Rede
Gerência de Infra-estrutura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins, que a empresa **Reengenharia Ltda.**, sita no SIA Sul, quadra 5C, lotes 17/18 sala 103, Brasília – DF., com CNPJ (MF) n.º 00.838.679/0001-92, tendo como seus responsáveis técnicos os engenheiros eletricitas João Moreira Galdino Pinto, inscrito no CREA/MG sob o n.º 37920/D e Jairo Afonso Junior inscrito no CREA/DF sob o n.º 6543/D e o eng.º civil Gustavo Luís Chaves de Azevedo inscrito no CREA/GO sob o n.º 8038/AP, prestou serviços técnicos referentes à dotação de infra – estrutura para 3.100 (três mil e cem) pontos instalados em móveis padrão Italma de rede estruturada de dados e voz para aplicações em redes de altas velocidades como Gigabit – Ethernet e ATM de performance mínima para categoria 6, Backbone em fibra óptica multimodo 12 pares, rede elétrica ininterrupta, com construção de cubículo em Dry Wall para no-break, instalações de rede elétrica de uso comum para tomadas de iluminação e força, energia para ar condicionado, circuito fechado de televisão, controle de acesso, cartão de ponto, detecção e alarme de incêndio, no prédio da T.I (Tecnologia e Informática) do CTO (Centro Técnico Operacional) da Brasil Telecom, localizado no SIA Sul Brasília – DF., numa área de aproximadamente 65.000m² e potência total instalada de 4000KVA, 8º e 10º andares do edifício da Estação Telefônica Centro e Térreo do Edifício da Estação Centro Norte (divisão SAP).

Foi celebrado um contrato entre a Brasil Telecom S.A. e a Reengenharia Ltda., após a conclusão dos serviços contemplando os remanejamentos, ampliações e manutenção preventiva e corretiva de todas as instalações executadas, com fornecimento de todo o material utilizado. O período de execução dos serviços foi de 15/01/2001 a 31/12/2001.

Estes serviços encontram-se registrados no CREA/DF em Anotações de Responsabilidades Técnicas – ART's números: 013068, 07930, 07927 e 012466, constando de:

01 – REDE ELÉTRICA ININTERRUPTA:

- Instalação de no-break 100KVA, fabricação CHLORIDE, ramal de BY Pass, com chave estática e banco de baterias estacionárias com autonomia de 15 minutos, incluindo eletrocalhas e cabos para interligação.
- Fornecimento e instalação 400m(quatrocentos metros) de cabo Eprotenax (G7) 95mm² fabricação Pirelli para alimentação do no-break.
- Fornecimento e instalação de 1(um) quadro de saída de no-break, denominado QS – UPS, de 175A, conforme novo padrão Brasil Telecom, fabricação Elsol com barramentos de fases, neutro e terra em cobre eletrolítico, nas cores A(amarelo), B(branco), C(cinza), N(azul), T(verde).
- Fornecimento e instalação de 06(seis) quadros elétricos de fabricação Elsol de distribuição de energia ininterrupta, denominados QU's de 100A cada um, com barramentos F, N,T em cobre eletrolítico A(amarelo), B(branco), C(cinza), N(azul) e T(terra), dotados de protetores contra surtos, fabricação Phonix modelo Valvetrab e Flashtab.
- Fornecimento e instalação de 2500(dois mil e quinhentos) metros de eletrocalhas lisas tipo C com tampa galvanizadas, em chapa de aço 16USG, fabricação Marvitec (300x50mm, 200x50mm e 100x50mm), utilizadas tanto sob o piso



- elevado, quanto sobre o forro em gesso metálico Armstrong de fabricação Hunter Douglas.
- Fornecimento e instalação 600m(seiscentos metros) de eletrocalhas perfuradas, tipo C com tampa, galvanizadas, em chapa 14USG, (300x100mm e 200x100mm), utilizadas sobre o forro para alimentação dos QU's, com sistema de fixação adequado (tirantes 1/4, 5/16, 3/8, chumbadores 1/4, 5/16, 3/8, perfilados 19x38mm, 38x38mm, 38x76mm etc).
- Fornecimento e instalação de todo o cabeamento de alimentação dos quadros parciais de distribuição (QU's) 50mm², 35mm², 25mm², 16mm², 10mm², 6mm², fabricação Pirelli, Sintenax Flex, perfazendo um total de 3.800m (três mil e oitocentos metros), com seus devidos terminais de compressão para perfeita conexão nos quadros.
- Fornecimento e instalação de 75.000 (setenta e cinco mil) metros, de cabinho flexível 4mm² nas cores dos barramentos, A(amarelo), B(branco), C(cinza), N(Azul), T (verde), para atendimento dos pontos das estações de trabalho.
- Fornecimento e instalação de 2.500 (duas mil e quinhentas) réguas especiais para fixação nos móveis de fabricação Italma, para acomodação dos pontos das estações de trabalho, contendo: uma tomada de dados fabricação Panduit, uma tomada de voz fabricação Panduit e três tomadas de energia ininterrupta fabricação Prime e Strahl para o prédio da TI e 8º e 10º pavimento da Estação Telefônica Centro.
- Fornecimento e instalação de 1200 (mil e duzentos) condutores, fabricação Forjasul, 1 polegada para acomodação dos pontos das Estações de trabalho, contendo: uma tomada de voz fabricação Furukawa, uma tomada de dados fabricação Furukawa e duas tomadas de energia ininterrupta para o prédio da Estação Centro Norte.
- Fornecimento e instalação de 5.200 (cinco mil e duzentas) tomadas Nema 5/15, 2P + T - 15A, fabricação Prime e Strahl
- Fornecimento e instalação de 1.800(mil e oitocentos) metros de Seal Tube, fabricação Indeflex (desde 2" a 3/4") com terminações em box reto de fabricação INCA).
- Todas as conexões dos cabos nas tomadas e fechamentos dos circuitos foram feitos através de solda.
- Todos os pontos de energia ininterrupta para as estações de trabalho foram identificados com equipamento de impressora Brady, assim como todos os circuitos nos quadros de distribuição receberam plaquetas de identificação em acrílico.
- Todos os quadros e instalações foram submetidos aos seguintes ensaios e testes: teste de funcionamento e operação, teste de isolamento com Megger de 1000V, teste de tensão e corrente aplicada na frequência industrial 2,2KV.
- Fornecimento e instalação de uma caixa de barramento com equalização dos potenciais dos aterramentos, ligando a estrutura dos quadros, tubulações metálicas, sistema telefonia/rede interna estruturada, sistema de proteção contra descargas atmosféricas e ferragem da estrutura de concreto da edificação.
- Construção de cubículo em Dry Wall de dimensão 3,00x10,00m, para abrigar o no-break e baterias com fortalecimento do piso em concreto e fornecimento de porta especial em madeira para entrada dos equipamentos.

RECEBIDO AVISADO DE RECEBIMENTO EM 20/02/2002
 26/02/2002
 05/109 VISTO: 20/02/2002
 CEMENTO DE LIVISAO DE CADASIL/SC

RECEBIDO AVISADO DE RECEBIMENTO EM 20/02/2002
 26/02/2002
 05/109 VISTO: 20/02/2002
 CEMENTO DE LIVISAO DE CADASIL/SC



BrasilTelecom

VÁLIDO COMO ACERVO TÉCNICO APENAS QUANDO CHANCELADO
PELO CREA DE E ACOMPANHADO DA CERTIDÃO DE ACERVO
TÉCNICO Nº 0260/2002, EM LÍQUIDA EM 20/02/2002
FL. Nº: 06/09 VISTO: [assinatura]
GERENTE DA DIVISÃO DE CABO/STRU

Diretoria de Rede
Gerência de Infra-estrutura

02 – REDE ESTRUTURADA DE DADOS E VOZ:

- Fornecimento e instalação de 480 metros de tubulação enterrada em PVC 100mm, com confecção de 02 (duas) caixas de passagens, 100cm x 100cm x 100cm com tampão de ferro fundido para o prédio da TI.
- Fornecimento e instalação de 3.200 (três mil e duzentos) metros de cabo de fibra óptica multimodo 12 vias, e 130 cordões duplex SC/ST, SC/SC, ST/ST, MT RJ, E 2000.
- Fornecimento e instalação de 1000 metros de cabo CI 200 pares para o 8º e 10º pavimento da Estação Telefônica Centro.
- Fornecimento e instalação de 24 rack's 44UR, 19 polegadas, fabricação Ellan, com régua de 06 tomadas padrão Nema 5/15 – 2P + T.
- Fornecimento e instalação de 24 distribuidores ópticos 24 vias fabricação Furukawa, com terminações ST e SC.
- Fornecimento e instalação de 180 fusões de fibra óptica.
- Fornecimento e instalação de 100 conectorização ópticas (SC, ST, MT RJ, E 200).
- Fornecimento e instalação de 2300 metros de eletrocalhas (300x50mm, 200x50mm e 100x50mm), fabricação Marvitec, tipo C com tampa galvanizadas em chapa de aço 16USG, utilizadas sob o piso elevado e sobre o forro em gesso e metálico Armstrong de fabricação Hunter Douglas.
- Fornecimento e instalação de 230.000 metros de cabo UTP categoria 6, fabricação Furukawa.
- Fornecimento e instalação de 5.000 tomadas categoria 6, fabricação Panduit, para os prédios da TI e 8º e 10º pavimento da Estação Telefônica Centro.
- Fornecimento e instalação de 1200 tomadas categoria 6, fabricação Furukawa, para o prédio da Estação Telefônica Centro.
- Fornecimento e instalação de 460 Patch Panel's, 24 portas, fabricação Furukawa, categoria 6.
- Fornecimento e instalação de 7800 patch cord's, fabricação Furukawa.
- Fornecimento e instalação de 7800 metros de Seal Tube, fabricação Indelflex (desde 2" a 3/4") com terminações em box reto de fabricação Inca.
- Fornecimento e instalação de 680 organizadores de cabos (verticais e horizontais) para interligações de maneira organizada dos equipamentos ativos aos patch panel's.
- Fornecimento e instalação de todo equipamento ativo (32 Switch's, 6 roteadores, 32 Hub's fabricação 3Com e 160 cabos Matrix).
- Teste de certificação de todo cabeamento horizontal (cabo UTP, cat. 6) e Back Bone vertical (fibra óptica) com equipamento Omni Scanner.
- Identificação de todo cabeamento, nos pontos e nos rack's com etiquetamento especial para cabos e tomadas com equipamentos de impressora Brady.

3 – INSTALAÇÕES DE REDE ELÉTRICA DE USO COMUM E ENERGIA PARA AR CONDICIONADO.

- Fornecimento e instalação de 2.200m (dois mil e duzentos metros) de tubulação enterrada para alimentação em PVC 100mm com confecção de 08(oito) caixas de passagens 150cm x 150cm x 150cm com tampão de ferro fundido.



Brasil Telecom

"VÁLIDO COMO ACFERVO TÉCNICO APENAS QUANDO CHANCELADO
PELO CREA-DF E ACOMPANHAR A CERTIDÃO DE ACFERVO
TÉCNICO Nº 0260/2003 EXPEDIDA EM 20/02/2003
FL. Nº: 04109 VISTO: [assinatura]

Diretoria de Rede

Gerência de Infra-estrutura

- Fornecimento e instalação de 4.800m(quatro mil e oitocentos metros) de cabo Eprotenax 150mm² fabricação Pirelli para alimentação do quadro geral QGD – TI e Quadro Geral de Alimentação de Ar Condicionado(QG – AC).
- Fornecimento instalação de 02(dois) quadros de entrada para alimentação de todo sistema de 1200A cada um, denominados QGBT – A e QGBT – B, fabricação Elsol, com barramento de fases, neutro e terra em cobre eletrolítico, nas cores A(amarelo), B(branco), C(cinza), N(azul), T(verde), dotados de instrumentos IQ data de leitura digital para fator de potência, potência consumida, corrente consumida, frequência entre fases, tensão, etc.
- Fornecimento e instalação de 01(um) quadro de alimentação denominado QDG - TI de 350A conforme novo padrão Brasil Telecom semelhante aos quadros QGBT – A e QGBT – B.
- Fornecimento e instalação de 03(três) quadros elétricos, fabricação Elsol, de energia comum denominados QL's, dotados de protetores de surto de fabricação Phoenix tipo Valvetrab e Flashtrab, para iluminação e tomadas de energia para uso comum, preparado para automação predial.
- Fornecimento e instalação de tubulação galvanizada para iluminação e tomadas de uso comum, englobando 1800m de eletrodutos e conexões de fabricação Paschoal Thomeu (desde ¾ a 2 ½")
- Fornecimento e instalação de 2800m de perfilados 38x38mm, 19x38mm, 38x76mm para iluminação, com todo o sistema de fixação adequado (tirantes e chumbadores).
- Fornecimento e instalação de 1800 tomadas fabricação Pial, ref. 54324 para energia de uso comum e iluminação.
- Fornecimento e instalação de 1200 Plug's macho (2P+T) fabricação Pial e 2800 metros de cabo PP 3x2,5mm², fabricação Pirelli para confecção de rabicho para luminárias.
- Fornecimento e instalação de 900 luminárias de fabricação Itaim e Altena (sobrepôr e embutir em forro de gesso e alvenaria e em forro metálico Armstrong de fabricação Hunter Douglas), com reatores turbo Osram de alto fator de potência e lâmpadas Osram de última geração.
- Fornecimento e instalação de 50 interruptores de fabricação Pial da linha Silentoc (convencional) e da linha Thesi.
- Fornecimento e instalação de 2800 metros de cabo Sintenax Flex 16mm² fabricação Pirelli, para alimentação dos quadros de iluminação e tomadas de uso comum (QL's).
- Fornecimento e instalação de 26.500 metros de cabinho flexível fabricação Pirelli nas cores dos barramentos, para o sistema de iluminação e tomadas de uso comum.
- Todas as conexões dos cabos nas tomadas e fechamento dos circuitos foram feitos através de solda.
- Todos os pontos de tomadas para uso geral foram identificados com equipamentos de impressora Brady e todos os circuitos dos quadros de distribuição receberam plaquetas de identificação em acrílico.
- Todos os quadros e instalações foram submetidas aos seguintes testes e ensaios: funcionamento e operação, isolamento com Megger de 1000V, tensão e corrente aplicada na frequência industrial de 2,2KV.

4 – CONTROLE DE ACESSO, CARTÃO DE PONTO E SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO:



Brasil Telecom

VALIDO COMO ACERVO TÉCNICO ATÉ ÀS QUANDO CANCELADO
PELO CREA-DF E HOMOLOGADO EM 20.02.2002
TÉCNICO Nº: 0260/2002
FL. Nº: 08/09
Pelo Eng.º *Marcelo*

Diretoria de Rede
Gerência de Infra-estrutura

- Fornecimento e instalação de toda a tubulação e conexões tanto para dados quanto para rede elétrica ininterrupta exclusiva proveniente dos no-break's.
- Fornecimento e instalação de todo cabeamento e ligação das tomadas da rede elétrica ininterrupta.
- Fornecimento, instalação e conectorização de todo cabeamento, dos controladores e leitoras de acesso em cabo par trançado nível 6, cabo manga e cabo par trançado de 2 (dois) pares.
- Fornecimento e instalação dos sensores magnéticos, dispositivos de retorno de porta, fechaduras elétricas, leitoras de acesso, controladoras de acesso (Codin's), alarmes sonoros e demais acessórios de todo o sistema de acesso e cartão de ponto.
- Fornecimento e instalação de fibra óptica com as devidas conectorizações SC/ST, SC/SC, ST/ST para todo o sistema.
- Fornecimento e instalação de rack na sala de supervisão e monitoramento para centralização das informações referente à fiscalização e segurança de todo controle de acesso e CFTV.
- Fornecimento e instalação de toda a tubulação e conexões para detecção e alarme de incêndio.
- Fornecimento e instalação de todo cabeamento de interligação desde a sala de supervisão e monitoramento a todos os pontos de detecção e alarme de incêndio.
- Fornecimento e instalação de todos os detectores de fumaças e alarmes sonoros integrantes do sistema de detecção e alarme de incêndio.

5 – CIRCUITO FECHADO DE TV

- Fornecimento e instalação de 400(quatrocentos) metros de tubulação galvanizada (desde 3/4" a 2 1/2") para rede elétrica exclusiva.
- Fornecimento e instalação de cabeação para rede elétrica em cabinho flexível 4mm² fabricação Pirelli, para atendimento das unidades controladoras de rede (dados de acesso por TCP – IP), unidade transmissora de vídeo por TCP – IP, câmera monocromática.
- Fornecimento e instalação de 01(um) quadro exclusivo, denominado QU – UPS, para a distribuição da rede elétrica ininterrupta, proveniente do no-break.
- Fornecimento e instalação de todo cabeamento necessário para funcionamento do sistema: 9.000metros Coaxial 75(Ohms) – RG 059, 6.000metros de cabo CCI par trançado 2(dois) pares, 2.000metros de cabo Manga 8 pares e 6.000metros cabo UTP cat. 6 para instalação das câmeras, unidades controladoras de rede, unidade para transmissão de vídeo e rack.
- Instalação de 30 câmeras monocromáticas.

6 – PROJETO

Fornecimento de "As Built" em Auto Cad de todas as instalações executadas, focalizando todas as modificações ocorridas no projeto original.

Foram obedecidos todos os padrões e normas técnicas vigentes:

- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- IEC – Internacional Electrotechnical Commission;
- CEB – Companhia Energética de Brasília;



Brasil Telecom

Diretoria de Rede
Gerência de Infra-estrutura

- EIA/TIA 568-A, 569-A e 607 – Commercial Building Telecommunication Wiring Standard, Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Space e Grounding and Bonding Requeriments for Telecommunications in Commercial Building;
- SP--2840 – Commercial Building Telecommunications Cabling Standard;
- Práticas da Anatel, com suas atualizações
- Normal ISO 11801
- Norma Da ABNT – NBR 14565
- EIA/TIA 606
- Boletins TSB35, TSB67 e TSB75

7 – MANUTENÇÃO, REMANEJAMENTOS E AMPLIAÇÕES DAS INSTALAÇÕES

- Diante do término de todas as instalações, foi assinado contrato entre a BRASIL TELECOM S/A e a REENGENHARIA LTDA, atualmente ainda em vigência, contemplando a manutenção de todas as instalações, assim como remanejamentos, ou ampliações ocorridas, seja por modificações de lay – out ou acréscimos, com fornecimento de todo o material empregado, qual seja: rack's, patch panel's, organizadores verticais e horizontais, switch's, roteadores, fibras ópticas com as devidas conectorizações e fusões, tomadas lógicas e elétricas, cabos lógicos e elétricos, patch cord's, patch line's, luminárias, reatores, lâmpadas, componentes eletrônicos para no-break's, e demais peças de reposições etc.
Todas as instalações, referentes a este item, foram executadas com prédio em pleno funcionamento, não acarretando nenhum prejuízo ou transtorno, com cumprimento correto do prazo estabelecido em contrato.

8 – SERVIÇOS EXECUTADOS.

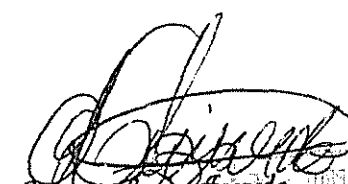
Atestamos ainda que os serviços e fornecimentos foram executados em conformidade com os projetos, Normas e especificações técnicas fornecidos, e que foram atendidas todas as condições contratuais.

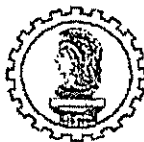
Brasília, 20 de fevereiro de 2002.


Luiz Carlos Marques Machado
Gerente de Infra-estrutura

"VÁLIDO COMO ACERVO TÉCNICO APENAS QUANDO CHANCELADO PELO CREA-DF E AUTENTADO DA CANTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 02600002, EXPEDIDA EM 20/02/2002 FL. Nº: 09/09 VISTO: João Souza GERENTE DA DIVISÃO DE CADASTRO	
--	--

João Alexandre G. Pinto
37920 M6


Gustavo L. C. Almeida
ENG. CIVIL
CREA 8038/AP-GO



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
CREA/DF

SGAS Q. 901 Lote 72, Fone (061) 321-3001, FAX (061) 321-1581 - CEP 70390-010 - Brasília-DF

Fls.: 01

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 0260/2002

CERTIFICO que, de conformidade com documentos arquivados neste CONSELHO, foi procedida ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, conforme abaixo discriminado:

ART Nº 013068/2000 ----- REGISTRADA EM 16/10/2000

OBJETO DO CONTRATO:

EXECUÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (3000 PONTOS) DOS BLOCOS A E B E DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ININTERRUPTA, COMUM E DA ILUMINAÇÃO DO BL B.

PROFISSIONAL (IS) ANOTADO (S) COMO RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO (S) PELA OBRA/SERVIÇO:

a) Nome: JOAO MOREIRA GALDINO PINTO
Carteira Nº: MG-000000037920/D
Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA.
Atribuições: RES 218/73 ART 08, RES 218/73 ART 09.
Serviços: Responsável Técnico pela Obra/Serviço.

b) Nome: JAIRO AFONSO JUNIOR
Carteira Nº: DF-000000006543/D
Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA.
Atribuições: RES 218/73 ART 08, RES 218/73 ART 09.
Serviços: Responsável Técnico pela Obra/Serviço.

CONTRATANTE: BRASIL TELECOM S/A

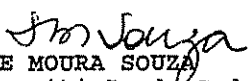
PROPRIETÁRIO: BRASIL TELECOM S/A

EMPRESA CONTRATADA: REENGENHARIA LTDA

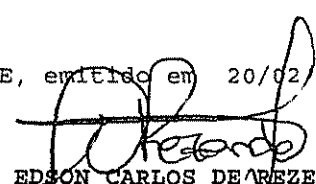
LOCAL DA OBRA/SERVIÇO: SIA - C.T.O - BRASÍLIA-DF

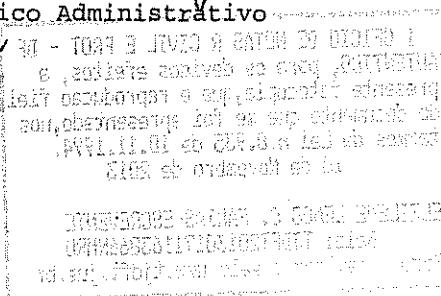
DOCUMENTO APRESENTADO:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido pelo(a) CONTRATANTE, emitido em 20/02 2002,


SUZANA DE MOURA SOUZA
Arqª Gerente da Divisão de Cadastro

(Continua em Fls.: 02)


EDSON CARLOS DE REZENDE
Técnico Administrativo





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
CREA/DF

SGAS Q. 901 Lote 72, Fone (061) 321-3001, FAX (061) 321-1581 - CEP 70390-010 - Brasília-DF

Fls : 02

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 0260/2002

o qual é parte integrante da presente CERTIDÃO, contendo 6 folha(s).

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

TAMBÉM FORAM ANOTADAS AS ARTs Nºs 7927/2001 E 7930/2001, REFERENTE AOS SERVIÇOS CITADOS NO ATESTADO, EM NOME DOS PROFISSIONAIS: 1- ENGENHEIRO ELETRICISTA JOÃO MOREIRA GALDINO PINTO; 2- ENGENHEIRO ELETRICISTA JAIRO AFONSO JUNIOR, E A ART Nº 12466/2001, TAMBÉM REFENTE AOS SERVIÇOS CITADOS NO ATESTADO, EM NOME DOS PROFISSIONAIS: 1- ENGENHEIRO ELETRICISTA JOÃO MOREIRA GALDINO PINTO; 2- ENGENHEIRO ELETRICISTA JAIRO AFONSO JUNIOR; 3- ENGENHEIRO CIVIL GUSTAVO LUIS CHAVES DE AZEVEDO.

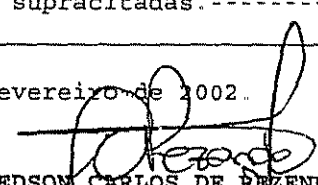
Ressaltamos que esta Certidão é válida somente para as atividades condizentes com as atribuições dos profissionais citados no documento de comprovação de execução dos serviços, que faz parte da presente Certidão.

CERTIFICO, ainda que a presente Certidão tem validade permanente, conforme Decisão Normativa Nº 15/85, de 02/01/85, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA.


CERTIFICO, mais, que o documento anexo, parte integrante desta Certidão, foi apresentado ao CREA-DF em cumprimento a Lei 8.666/93, não cabendo a este Conselho atestar a conclusão e realização dos serviços, sendo responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei Federal 5.194/66, Resoluções do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CONFEA e Instruções deste CREA/DF.

CERTIFICO, mais, que nos termos do artigo 3º da Resolução Nº 317/86 do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CONFEA, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais supracitadas.

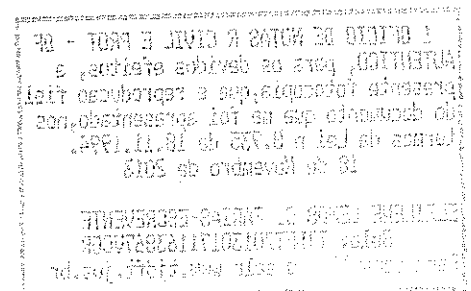
Brasília-DF, 20 de Fevereiro de 2002.

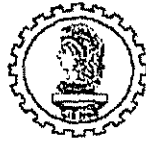

EDSON CARLOS DE REZENDE
Técnico Administrativo
Matrícula nº 157

DE ACORDO:


SUZANA DE MOURA SOUZA
Arqª Gerente da Divisão de Cadastro
CREA-DF nº 8077/D

(Continua em Fls.: 03)





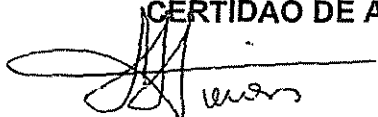
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
CREA/DF**

SGAS Q. 901 Lote 72, Fone (061) 321-3001, FAX (061) 321-1581 - CEP 70390-010 - Brasília-DF

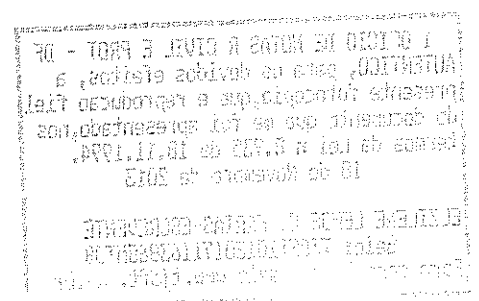
Fis.: 03

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 0260/2002

VISTO:


LUCIANA DE PAULA VIEIRA TIVERON

Arqª Gerente do Deptº de Documentação
CREA-DF nº 8532/D



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa Multi Equipamentos de Segurança Ltda, estabelecida em Brasília – DF situada no SIA trecho 8 lotes 190/200 – Brasília – DF, 71.205-080, inscrita no CNPJ/MF No. 00.741.759/0001-25, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Eletricista Gilberto de Souza, CPF: 100.438.881-00, RG: 338.248 – SSP - GO , inscrito no CREA/GO sob o numero 2238-D, executou para a Integral Tecnologia da Informação LTDA situada na SHS Quadra 06, Conj. A, Bloco C, Sala 314, Edifício Brasil 21, Brasília – DF, CEP 71316-000, CNPJ 00.923.380/0001-36 e CF/DF 07.357.915/001-76, serviços especializados de instalação e manutenção de sistema integrado de catracas, controles de acesso, sistema IP de CFTV e alarmes, com início dos serviços de instalação e manutenção em 5 de março de 2007 e término em 5 de março de 2008. Os serviços foram executados nas dependências da ITI situada no QSE 02, lote 15, Taguatinga - DF – CEP: 72.025-020 – Brasília – DF, respeitando os prazos e padrões de qualidade exigidos, não havendo restrições aos serviços prestados e nada que a desabone.

Segue especificações dos equipamentos:

- 5 (cinco) Catracas de controle de acesso com leitor biométrico, 50 (cinquenta) cartões Mifare e Urna coletora para saída;
- 2 (dois) Controles de acesso biométricos para trancas eletrônicas com leitor de aproximação de cartões e senha;
- 36 (trinta e seis) Câmeras IP de CFTV com varredura progressiva de ¼ de polegadas;
- Sistema com 8 sensores de alarmes infra vermelhos, uma central de alarmes e discadora GPRS para central;
- Servidor com sistema de software integrado que gerencia as catracas, os controles de acesso biométricos, a gravação, visualização das câmeras IP de CFTV e os sensores de alarmes;

Os serviços de manutenção e suporte foram devidamente prestados atendendo aos prazos e aos níveis de qualidade esperados durante todo o projeto

Por ser verdade, atestamos os serviços acima descritos.

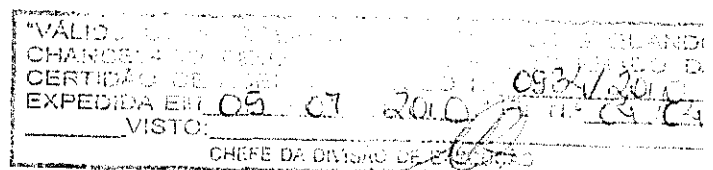


Wagner Senna

Diretor Técnico

Integral Tecnologia da Informação Ltda

Brasília, 23 de Julho de 2008





CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 0934/2010

CERTIFICO que, de conformidade com documentos arquivados neste CONSELHO, foi procedida ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, conforme abaixo discriminado:

ART Nº 013190/2010 ----- REGISTRADA EM 05/07/2010

OBJETO DO CONTRATO:

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA INTEGRADO DE CAIRACAS, CONTROLES DE ACESSO, SISTEMAS IP DE CFIV, SENSORES DE ALARME, CARTÕES MIFARE, URNA COLETORA E SERVIDOR COM SISTEMA SOFTWARE INTEGRADO QUE GERENCIA O SISTEMA.

OBSERVAÇÕES DO ACERVO TÉCNICO:

A CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO FOI CONCEDIDA "AD REFERENDUM" PELO COORDENADOR DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CEEE EM 28/06/2010, DE ACORDO COM O PROCESSO Nº 14.126/2010. CERTIDÃO VÁLIDA PARA O PROFISSIONAL ABAIXO CITADO, DENIRO DOS SERVIÇOS CONDIZENTES COM AS SUAS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS. "ESIA CERTIDÃO É VÁLIDA PARA OS SERVIÇOS EXECUIADOS NO PERÍODO DE 23/03/2007 A 05/03/2008."

PROFISSIONAL(IS) ANOTADO(S) COMO RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELA OBRA/SERVIÇO:

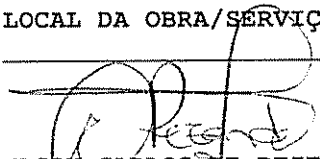
a) Nome: GILBERTO DE SOUSA
Carteira Nº: GO-000000002238/D
Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA.
Atribuições: RES 218/73 ART 08.
Class. Ativ. Técnica: OUTROS SERVICOS DE ENGENHARIA
Responsável Técnico pela Obra/Serviço.


CONTRATANTE: III - INTEGRAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LIDA

PROPRIETÁRIO: III - INTEGRAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LIDA

EMPRESA CONTRATADA: MULTI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LIDA-EPP

LOCAL DA OBRA/SERVIÇO: QSE 02 LOIE 15 - IAGUATINGA-DF


EDSON CARLOS DE REZENDE - MAT. 157
Chefe da Divisão de Execução - DIE


RAÍZA VALE DA CONCEIÇÃO
Técnico Administrativo

(Continua em Fls.: 02)



CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 0934/2010

DOCUMENTO APRESENTADO:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido pelo(a) CONTRATANTE, emitido em 23/07/2008, o qual é parte integrante da presente CERTIDÃO, contendo 1 folha(s).

1) De acordo com a Resolução nº 317, de 31 de outubro de 1986, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA "considera-se Acervo Técnico do profissional toda a experiência por ele adquirida ao longo de sua vida profissional, compatível com as suas atribuições, desde que anotada a respectiva responsabilidade técnica nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia."

2) ESTA CERTIDÃO É, PORTANTO, UM DOCUMENTO DE PROPRIEDADE EXCLUSIVA DO PROFISSIONAL.

3) Ressaltamos que esta Certidão é válida somente para as atividades condizentes com as atribuições dos profissionais citados no documento de comprovação de execução dos serviços, que faz parte da presente Certidão.

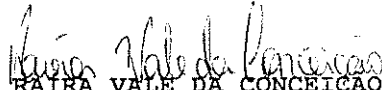
4) Na ausência ou impedimento da Presidência do Crea-DF as certidões poderão ser assinadas pela Chefia do Departamento Técnico, por delegação de competência, conforme Portaria AD nº 013/2009.

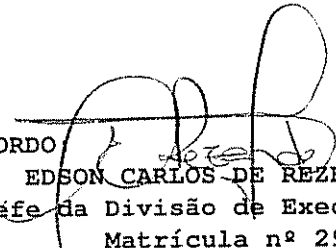
CERTIFICO, ainda que a presente Certidão tem validade permanente, conforme Decisão Normativa Nº 15/85, de 02/01/85, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA.

CERTIFICO, mais, que o documento anexo, parte integrante desta Certidão, foi apresentado ao CREA-DF em cumprimento a Lei 8.666/93, não cabendo a este Conselho atestar a conclusão e realização dos serviços, sendo responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei Federal 5.194/66, Resoluções do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CONFEA e Instruções deste CREA/DF.

CERTIFICO, mais, que nos termos do artigo 3º da Resolução Nº 317/86 do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CONFEA, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais supracitadas.

Brasília-DF, 05 de Julho de 2010.


RAIRA VALE DA CONCEIÇÃO
Técnico Administrativo
Matrícula nº 599

DE ACORDO 
EDSON CARLOS DE REZENDE
Chefe da Divisão de Execução - DIE
Matrícula nº 290

(Continua em Fls.: 03)



CREA-DF

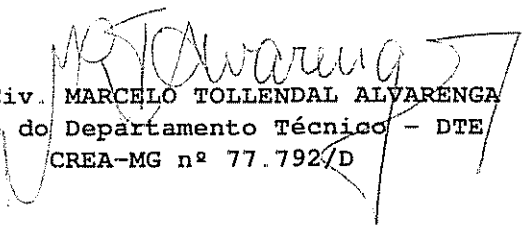
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Q. 901 Lote 72, Fone (61) 3961-2800, FAX (61)
3321-1581 - CEP 70390-010
BRASÍLIA-DF
documentacao@creadf.org.br
www.creadf.org.br

Fls : 03

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 0934/2010

VISTO:


Eng. Civ. MARCELO TOLLENDAL ALVARENGA
Chefe do Departamento Técnico - DTE
CREA-MG nº 77.792/D

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 GOV. GERAL DO ESTADO DO DISTRITO FEDERAL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GESSILENE FEITOSA CABRAL

DOC. IDENTIDADE / CRE. EMISSOR / UF
 1049209 SSP DF

CPF: 386.458.741-72 DATA NASCIMENTO: 08/12/1968

FILIAÇÃO
 JOSE ALVES CABRAL
 GENERINA FEITOSA CABRAL

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

1º REGISTRO: 00183726227 VALIDADE: 07/12/2021 1ª HABILITAÇÃO: 01/02/1997

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1374072857

OBSERVAÇÕES

Quelha

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL, DF DATA EMISSÃO: 15/12/2016

Dilvan Barbosa Foneca Filho 72104094105
 DILVAN BARBOSA FONECA FILHO 48748153144
 Diretor - Departamento Nacional de Transportes
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

ASSINATURA DO EMISSOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1374072857


1º Office de Notas e Protesto de Brasília
 CRS Orlam S/A - Bloco C - Edifício 12 - Conj. 1 - Brasília - DF
 Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br
 Cartório JK - Brasília - DF - Arlindo de Aguiar Guimarães

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. (Lei n. 8.935/94)
 Brasília-DF, 28 de Dezembro de 2016
 YORRANA ROLIM OLIVEIRA SOUZA FREITAS
 ESCRIVENTE

Consultar selos: www.tjdft.jus.br
 128 - Selo: TJDFT20160012122951HYZL

948997



**VIGÉSSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE DENOMINADA MULTI SEGURANÇA ELETRÔNICA E
PATRIMONIAL LTDA - EPP**

ARLENE SANTANA DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, filha de Francisco das Chagas Silva e Alzira de Santana Silva, nascida no dia 23 de setembro de 1980, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 03472486795, expedida pelo DETRAN-DF em 02.01.2015, inscrita no CPF nº 863.544.851-00, residente e domiciliada na Quadra 10 Casa 215 – Setor Norte Brazlândia-DF - Brasília-DF - CEP 72.710-100 e **GESSILENE FEITOSA CABRAL**, brasileira, empresária, solteira, natural de Brasília-DF, nascida aos 08 dias do mês de dezembro de 1968, filha de José Alves Cabral e Generina Feitosa Cabral, portadora da Carteira de Identidade nº 1.049.209 expedida pela SSP/DF em 12.10.1994 e do CPF nº 386.458.741-72, residente e domiciliada na QNL 26 Conjunto D Casa 08 – Taguatinga Norte – Brasília-DF – CEP 71.160-260, únicas sócias da empresa **MULTI SEGURANÇA ELETRÔNICA E PATRIMONIAL LTDA - EPP**, com nome de fantasia **GRUPO MULTI** com sua sede situada no **SIA TRECHO 17 RUA 07 LOTE 45 – SIA – BRASÍLIA-DF - CEP 71.200-219**, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 53.200767520, por despacho do dia 09.08.1995, inscrita no CNPJ nº 00.741.759/0001-25 e CF/DF nº 07.354.814/001-06. **R E S O L V E M**, de comum acordo e na melhor forma de direito, promover a presente Alteração e Consolidação nº 23 (vinte e três) mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Neste ato altera-se o endereço da sociedade que passa a ser: **SBS QUADRA 02 BLOCO E Nº 12 SALA 206 SOBRELOJA PARTE VI3 – ASA SUL – BRASÍLIA-DF – CEP 70.070-120.**

CLÁUSULA SEGUNDA

Neste ato é admitida na sociedade **ANDREA CRISTINA BARROS CAVALCANTI ARRAES**, brasileira, empresária, divorciada, nascida em Recife-PE no dia 23.07.1963, filha de Carlos Ponciano Barros Cavalcanti e Maria de Lourdes Moreira Cavalcanti, portadora do CPF nº 314.751.241-04 e da Carteira de Identidade nº 53.367.907-2 expedida pela SSP/SP em 09.04.2009, residente e domiciliada na Av. Estácio de Sá 1649 Condomínio SP II Bairro SP II – Cotia-SP – CEP 06706-005.

CLÁUSULA TERCEIRA

Neste ato retira-se da sociedade **ARLENE SANTANA DA SILVA**, já qualificada que cede e transfere suas 4.000 (quatro mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para a sócia ora admitida **ANDREA CRISTINA BARROS CAVALCANTI ARRAES**, dando plena, geral e irrevogável quitação. Neste ato a sócia **GESSILENE FEITOSA CABRAL**, já qualificada que cede e transfere das suas 396.000 (trezentas e noventa e seis mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais) que cede e transfere 356.000 (trezentas e cinquenta e seis mil) quotas para a sócia ora admitida **ANDREA CRISTINA BARROS CAVALCANTI ARRAES**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA QUARTA

O Capital social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (quatrocentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, assim distribuído:

Parágrafo Primeiro

Conforme saída e entrada de sócia, o capital social fica assim distribuído:

ANDREA CRISTINA BARROS CAVALCANTI ARRAES, com 360.000 (trezentas e sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) representando 90% do capital social.

GESSILENE FEITOSA CABRAL, com 40.000 (quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) representando 10% do capital social.

Parágrafo Segundo

A responsabilidade dos sócios é restrita aos valores de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA

A administração da sociedade, bem como o uso da denominação social, será de competência da sócia **GESSILENE FEITOSA CABRAL**, com poderes e atribuições de: representar a empresa perante órgãos públicos, instituições financeiras e demais a que se fizerem necessárias, na qual assinará isoladamente pela sociedade, atendendo fielmente aos objetivos da empresa, ficando vedado o uso da denominação social em operações estranhas aos mesmos, ou até mesmo a adoção de obrigações que sejam em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único

A administradora declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA

ANDREA CRISTINA BARROS CAVALCANTI ARRAES, brasileira, empresária, divorciada, nascida em Recife-PE no dia 23.07.1963, filha de Carlos Ponciano Barros Cavalcanti e Maria de Lourdes Moreira Cavalcanti, portadora do CPF nº 314 751.241-04 e da Carteira de Identidade nº 53.367.907-2 expedida pela SSP/SP em 09.04.2009, residente e domiciliada na Av. Estácio de Sá 1649 Condomínio SP II Bairro SP II – Cotia-SP – CEP 06706-005 e **GESSILENE FEITOSA CABRAL**, brasileira, empresária.

solteira, natural de Brasília-DF, nascida aos 08 dias do mês de dezembro de 1968, filha de José Alves Cabral e Generina Feitosa Cabral, portadora da Carteira de Identidade nº 1.049.209 expedida pela SSP/DF em 12.10.1994 e do CPF nº 386.458.741-72, residente e domiciliada na QNL 26 Conjunto D Casa 08 – Taguatinga Norte – Brasília-DF – CEP 71.160-260, únicas sócias da empresa **MULTI SEGURANÇA ELETRÔNICA E PATRIMONIAL LTDA - EPP**, com nome de fantasia **GRUPO MULTI** com sua sede situada no **SBS QUADRA 02 BLOCO E Nº 12 SALA 206 SOBRELOJA PARTE V13 – ASA SUL – BRASÍLIA-DF – CEP 70.070-120**, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 53.200767520, por despacho do dia 09.08.1995, inscrita no CNPJ nº 00.741.759/0001-25 e CF/DF nº 07.354.814/001-06, podendo criar filiais em qualquer ponto do Território Nacional, desde que observadas às formalidades legais:

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade iniciou suas atividades no dia **01 DE AGOSTO DE 1995** e sua duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Sociedade tem como objeto social:

- **COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO;**
- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PROCESSAMENTO DE TELEFONIA, APOIO ADMINISTRATIVO, DE SEGURANÇA ELETRÔNICA COM O FORNECIMENTO, LOCAÇÃO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE CFTV E ALARMES MONITORADOS 24 HORAS COM DESLOCAMENTO DE VIATURAS;**
- **SERVIÇOS DE BRIGADISTA PARTICULAR (PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E A OUTROS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS);**
- **SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS;**
- **RASTREAMENTO VEICULAR.**

CLÁUSULA QUARTA

O Capital social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (quatrocentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, assim distribuído:

ANDREA CRISTINA BARROS CAVALCANTI ARRAES, com 360.000 (trezentas e sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) representando 90% do capital social.

GESSILENE FEITOSA CABRAL, com 40.000 (quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) representando 10% do capital social.

Parágrafo único

A responsabilidade dos sócios é restrita aos valores de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA

A administração da sociedade, bem como o uso da denominação social, é de competência da sócia **GESSILENE FEITOSA CABRAL**, com poderes e atribuições de: representar a empresa perante órgãos públicos, instituições financeiras e demais a que se fizerem necessárias, na qual assinará isoladamente pela sociedade, atendendo fielmente aos objetivos da empresa, ficando vedado o uso da denominação social em operações estranhas aos mesmos, ou até mesmo a adoção de obrigações que sejam em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA

As quotas do capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a terceiros sem a expressa anuência dos outros sócios que, em igualdade de condições terá direito de preferência para aquisição das mesmas se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA

O ano social terá início a 1º de janeiro e terminará a 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício, e a ele correspondente, serão elaborados, com base na escrituração mercantil da empresa, o balanço patrimonial, as demonstrações dos lucros ou prejuízos acumulados e a demonstração do resultado do exercício, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas. No primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre o julgamento das contas e as colocarão à disposição dos sócios não administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA

Qualquer dos sócios que desejar se retirar da sociedade terá de avisar aos demais, por escrito, com 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA

Falecido ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA

Em caso de liquidação da sociedade, os sócios nomearão entre si um liquidante para liquidar a sociedade, procedendo este de acordo com as leis vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Aos casos omissos aplicar-se-ão os dispositivos da legislação vigente, ficando eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, suscitadas e não enquadradas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A administradora declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por se acharem, em tudo, justos e contratados, assinam o presente instrumento de Alteração e Consolidação Contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, o qual lido na presença dos sócios e foi achado conforme, pelo que se obrigam à bem fielmente cumpri-lo.

Brasília-DF, 16 de março de 2016.



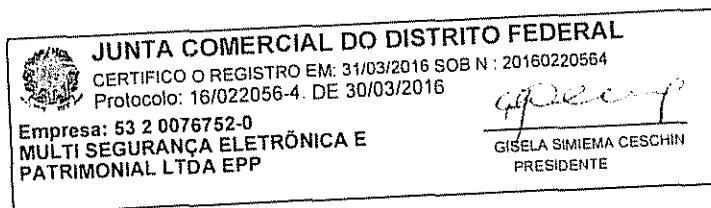
ANDREA CRISTINA BARROS CAVALCANTI ARRAES



GESSILENE FEITOSA CABRAL



ARLENE SANTANA DA SILVA



**VIGÉSSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE DENOMINADA MULTI SEGURANÇA ELETRÔNICA E
PATRIMONIAL LTDA - EPP**

ARLENE SANTANA DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, filha de Francisco das Chagas Silva e Alzira de Santana Silva, nascida no dia 23 de setembro de 1980, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 03472486795, expedida pelo DETRAN-DF em 02.01.2015, inscrita no CPF nº 863.544.851-00, residente e domiciliada na Quadra 10 Casa 215 – Setor Norte Brazlândia-DF - Brasília-DF - CEP 72.710-100 e **GESSILENE FEITOSA CABRAL**, brasileira, empresária, solteira, natural de Brasília-DF, nascida aos 08 dias do mês de dezembro de 1968, filha de José Alves Cabral e Generina Feitosa Cabral, portadora da Carteira de Identidade nº 1.049.209 expedida pela SSP/DF em 12.10.1994 e do CPF nº 386.458.741-72, residente e domiciliada na QNL 26 Conjunto D Casa 08 – Taguatinga Norte – Brasília-DF – CEP 71.160-260, únicas sócias da empresa **MULTI SEGURANÇA ELETRÔNICA E PATRIMONIAL LTDA - EPP**, com nome de fantasia **GRUPO MULTI** com sua sede situada no **SIA TRECHO 17 RUA 07 LOTE 45 – SIA – BRASÍLIA-DF - CEP 71.200-219**, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 53.200767520, por despacho do dia 09.08.1995, inscrita no CNPJ nº 00.741.759/0001-25 e CF/DF nº 07.354.814/001-06. **R E S O L V E M**, de comum acordo e na melhor forma de direito, promover a presente Alteração e Consolidação nº 23 (vinte e três) mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Neste ato altera-se o endereço da sociedade que passa a ser: **SBS QUADRA 02 BLOCO E Nº 12 SALA 206 SOBRELOJA PARTE V13 – ASA SUL – BRASÍLIA-DF – CEP 70.070-120**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Neste ato é admitida na sociedade **ANDREA CRISTINA BARROS CAVALCANTI ARRAES**, brasileira, empresária, divorciada, nascida em Recife-PE no dia 23.07.1963, filha de Carlos Ponciano Barros Cavalcanti e Maria de Lourdes Moreira Cavalcanti, portadora do CPF nº 314.751.241-04 e da Carteira de Identidade nº 53.367.907-2 expedida pela SSP/SP em 09.04.2009, residente e domiciliada na Av. Estácio de Sá 1649 Condomínio SP II Bairro SP II – Cotia-SP – CEP 06706-005.

CLÁUSULA TERCEIRA

Neste ato retira-se da sociedade **ARLENE SANTANA DA SILVA**, já qualificada que cede e transfere suas 4.000 (quatro mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para a sócia ora admitida **ANDREA CRISTINA BARROS CAVALCANTI ARRAES**, dando plena, geral e irrevogável quitação. Neste ato a sócia **GESSILENE FEITOSA CABRAL**, já qualificada que cede e transfere das suas 396.000 (trezentas e noventa e seis mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais) que cede e transfere 356.000 (trezentas e cinquenta e seis mil) quotas para a sócia ora admitida **ANDREA CRISTINA BARROS CAVALCANTI ARRAES**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA QUARTA

O Capital social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (quatrocentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, assim distribuído:

Parágrafo Primeiro

Conforme saída e entrada de sócia, o capital social fica assim distribuído:

ANDREA CRISTINA BARROS CAVALCANTI ARRAES, com 360.000 (trezentas e sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) representando 90% do capital social.

GESSILENE FEITOSA CABRAL, com 40.000 (quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) representando 10% do capital social.

Parágrafo Segundo

A responsabilidade dos sócios é restrita aos valores de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA

A administração da sociedade, bem como o uso da denominação social, será de competência da sócia **GESSILENE FEITOSA CABRAL**, com poderes e atribuições de: representar a empresa perante órgãos públicos, instituições financeiras e demais a que se fizerem necessárias, na qual assinará isoladamente pela sociedade, atendendo fielmente aos objetivos da empresa, ficando vedado o uso da denominação social em operações estranhas aos mesmos, ou até mesmo a adoção de obrigações que sejam em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único

A administradora declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA

ANDREA CRISTINA BARROS CAVALCANTI ARRAES, brasileira, empresária, divorciada, nascida em Recife-PE no dia 23.07.1963, filha de Carlos Ponciano Barros Cavalcanti e Maria de Lourdes Moreira Cavalcanti, portadora do CPF nº 314.751.241-04 e da Carteira de Identidade nº 53.367.907-2 expedida pela SSP/SP em 09.04.2009, residente e domiciliada na Av. Estácio de Sá 1649 Condomínio SP II Bairro SP II - Cotia-SP - CEP 06706-005 e **GESSILENE FEITOSA CABRAL**, brasileira, empresária.

solteira, natural de Brasília-DF, nascida aos 08 dias do mês de dezembro de 1968, filha de José Alves Cabral e Generina Feitosa Cabral, portadora da Carteira de Identidade nº 1.049.209 expedida pela SSP/DF em 12.10.1994 e do CPF nº 386.458.741-72, residente e domiciliada na QNL 26 Conjunto D Casa 08 – Taguatinga Norte – Brasília-DF – CEP 71.160-260, únicas sócias da empresa **MULTI SEGURANÇA ELETRÔNICA E PATRIMONIAL LTDA - EPP**, com nome de fantasia **GRUPO MULTI** com sua sede situada no **SBS QUADRA 02 BLOCO E Nº 12 SALA 206 SOBRELOJA PARTE V13 – ASA SUL – BRASÍLIA-DF – CEP 70.070-120**, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 53.200767520, por despacho do dia 09.08.1995, inscrita no CNPJ nº 00.741.759/0001-25 e CF/DF nº 07.354.814/001-06, podendo criar filiais em qualquer ponto do Território Nacional, desde que observadas às formalidades legais:

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade iniciou suas atividades no dia **01 DE AGOSTO DE 1995** e sua duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Sociedade tem como objeto social:

- **COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO;**
- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PROCESSAMENTO DE TELEFONIA, APOIO ADMINISTRATIVO, DE SEGURANÇA ELETRÔNICA COM O FORNECIMENTO, LOCAÇÃO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE CFTV E ALARMES MONITORADOS 24 HORAS COM DESLOCAMENTO DE VIATURAS;**
- **SERVIÇOS DE BRIGADISTA PARTICULAR (PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E A OUTROS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS);**
- **SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS;**
- **RASTREAMENTO VEICULAR.**

CLÁUSULA QUARTA

O Capital social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (quatrocentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, assim distribuído:

ANDREA CRISTINA BARROS CAVALCANTI ARRAES, com 360.000 (trezentas e sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) representando 90% do capital social.

GESSILENE FEITOSA CABRAL, com 40.000 (quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) representando 10% do capital social.

Parágrafo único

A responsabilidade dos sócios é restrita aos valores de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA

A administração da sociedade, bem como o uso da denominação social, é de competência da sócia **GESSILENE FEITOSA CABRAL**, com poderes e atribuições de: representar a empresa perante órgãos públicos, instituições financeiras e demais a que se fizerem necessárias, na qual assinará isoladamente pela sociedade, atendendo fielmente aos objetivos da empresa, ficando vedado o uso da denominação social em operações estranhas aos mesmos, ou até mesmo a adoção de obrigações que sejam em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA

As quotas do capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a terceiros sem a expressa anuência dos outros sócios que, em igualdade de condições terá direito de preferência para aquisição das mesmas se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA

O ano social terá início a 1º de janeiro e terminará a 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício, e a ele correspondente, serão elaborados, com base na escrituração mercantil da empresa, o balanço patrimonial, as demonstrações dos lucros ou prejuízos acumulados e a demonstração do resultado do exercício, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas. No primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre o julgamento das contas e as colocarão à disposição dos sócios não administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA

Qualquer dos sócios que desejar se retirar da sociedade terá de avisar aos demais, por escrito, com 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA

Falecido ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA

Em caso de liquidação da sociedade, os sócios nomearão entre si um liquidante para liquidar a sociedade, procedendo este de acordo com as leis vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Aos casos omissos aplicar-se-ão os dispositivos da legislação vigente, ficando eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, suscitadas e não enquadradas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A administradora declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por se acharem, em tudo, justos e contratados, assinam o presente instrumento de Alteração e Consolidação Contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, o qual lido na presença dos sócios e foi achado conforme, pelo que se obrigam à bem fielmente cumpri-lo.

Brasília-DF, 16 de março de 2016.



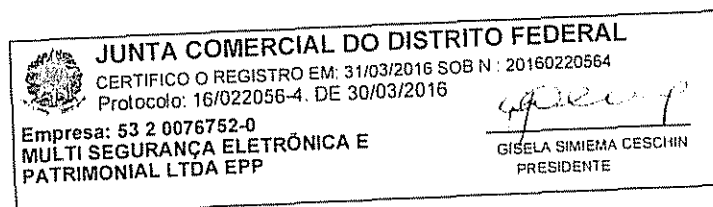
ANDREA CRISTINA BARROS CAVALCANTI ARRAES



GESSILENE FEITOSA CABRAL



ARLENE SANTANA DA SILVA



22º TABELIAO DE NOTAS DA CAPITAL
AV. BRIGADEIRO LUIS ANTONIO, 3745
AUTENTICACAO - AUTENTICO A PRESENTE COPIA
REPROGRAFICA EXTRA NESTAS NOTAS, A QUAL CONFERE
COM O ORIGINAL DO QUE DOU SE

VALOR POR
AUTENTICACAO
R\$2,50

29 ABO. 2013

S. PAULO - SP
Aquis Camilo Gomes
Vente Autorizado
Paulista - Capital

22º TABELIONATO DE NOTAS

ANA PAULA FRONTINI - TABELIA
CARLOS DE CAMPOS - SUBSTITUTO
VALIDACAO ANTE COMANDANTE DE AUTENTICACAO
O TERRITORIO NACIONAL

124694745

PROIBIDO PLASTIFICAR
124694745

057AG985477

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
TABELIA NACIONAL DE AUTENTICACAO

NOME
ANDREA CRISTINA BARROS CAVALCANTI ARRAES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
53367907 SGP/SP

CPF
314.751.241-04

DATA NASCIMENTO
23/07/1963

FILIAÇÃO
CARLOS PONCIANO BARROS
CAVALCANTI
MARIA DE LOURDES MOREI
RA CAVALCANTI

PERMISSAO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02919527503

VALIDADE
21/03/2014

1ª HABILITACAO
18/03/1986

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO PAULO, SP

DATA EMISSAO
06/04/2009

16014857560
SP350745854

DETRAN - SAO PAULO



PROPOSTA COMERCIAL

À,

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL,

Objetivo: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, assistência e suporte técnico on-site para os sistemas de segurança abrangendo o gerenciamento de acesso de funcionários, terceiros e visitantes, e de monitoramento de imagens (CFTV IP).

1. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: MULTI SEGURANÇA ELETRÔNICA E PATRIMONIAL LTDA - EPP
2. CNPJ: 00.741.759/0001-25
3. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 07.354.814/001-06
4. ENDEREÇO: SBS QUADRA 02 BLOCO E Nº 12 SALA 105 – ASA SUL
5. TELEFONE: (61) 3035-3300
6. E-mail: assistentecomercial@grupomulti.com
7. FORMA DE PAGAMENTO: BOLETO BANCARIO
8. BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 1339-0 CONTA CORRENTE: 12550-4
9. REPRESENTANTE DA EMPRESA: GESSILENE FEITOSA CABRAL
10. RG: 1.049.209 SSP-DF CPF:386.458.741-72
11. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS
12. APRESENTAMOS NOSSA PROPOSTA DE ACORDO COM O OBJETO PROPOSTO, CONFORME TABELA ABAIXO:

PROPOSTA COMERCIAL

LOTE ÚNICO / GRUPO 1			
Item	Descrição	Valor Mensal	Valor anual
1	Manutenção sistema de CFTV	R\$ 3.707,33	R\$ 44.487,96
2	Manutenção do sistema de Controle de Acesso	R\$ 3.709,33	R\$ 44.511,96
Valor total dos serviços mensais e anuais		R\$ 7.416,66	R\$ 88.999,92
3	Peças e componentes - Valor previsto anual		R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO			R\$ 118.999,92

NO PREÇO ESTÃO CONTIDOS TODOS OS CUSTOS E DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS, TRIBUTOS INCIDENTES, ENCARGOS SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS E COMERCIAIS, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA A SEREM EMPREGADOS, SEGUROS, FRETES, ROTULAGEM, EMBALAGENS, E QUAISQUER OUTROS NECESSÁRIOS AO FIEL E INTEGRAL

Brasília – DF, 01 de dezembro de 2016

MULTI SEGURANÇA ELETRÔNICA E PATRIMONIAL EPP



Certificado:
Secretaria de Estado
de Segurança Pública

